



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

187/2018

12/06/2018

OBJETO

Execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

000000001





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 9/2018

| | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| De: <u>Valdecir Davanzo</u> | Para: <u>Leandro Lopes</u> |
| Departamento de Saúde | Departamento de Contabilidade |

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo de licitação que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos de raio-x, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguáçu, 08 de junho de 2018.

Valdecir Davanzo
Departamento de Saúde

0000000002





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno nº 10/2018

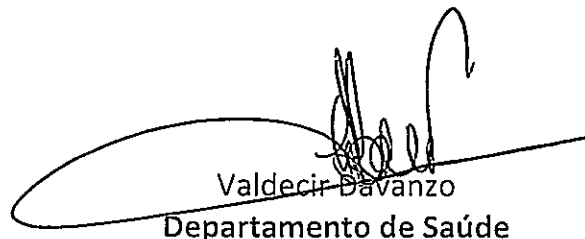
| | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| <u>De: Valdecir Davanzo</u> | <u>Para: Alzir Bocchi Junior</u> |
| Departamento de Saúde | Divisão de Licitações |

Através do presente, solicito a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos de raio-x com responsabilidade técnica, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguacu, 08 de junho de 2018.


Valdecir Davanzo
Departamento de Saúde

000000003





Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, para conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição/ Especificação | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|------------|-------------------|----------------|---------------|
| 01 | Serviços de Radiologia e Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminar com uma impressão/conclusão. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente. | 2000 | Laudo | R\$ 20,00 | R\$ 40.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 40.000,00 |

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

000000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1510 - 2018



ASSUNTO

Execução de serviços de radiologia e emissão de laudos

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE SAUDE

LOCAL

- Bairro -

Mandaguáçu, 12/06/2018 15:16:01



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude de não possuímos no Município o profissional responsável para esse serviço, e sem ele dificulta-se o atendimento médico à população.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- a) O município através de seu técnico de Raios-X efetuará os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do Município;
- b) Quando os médicos julgarem necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica dos exames que serão encaminhados pelo Departamento de Saúde para a empresa contratada, desde que a mesma esteja situada até 25 km do Município de Mandaguçu;
- c) Nesta hipótese, o Departamento Municipal de Saúde deixará nas dependências da contratada os exames a serem laudados e retirará no prazo previsto neste termo de referência, entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- d) Caso a empresa não esteja situada dentro da faixa de 25 km de distância do Município, deverá retirar os exames nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, entre as 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min sem quaisquer custos adicionais a este Município.
- e) Os exames que não sejam retirados do Departamento Municipal de Saúde deverão sempre ser entregues/retirados nas dependências da contratada, sendo que em hipótese alguma poderão ser deixados em outro local.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) Os laudos deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento dos exames.

0000000005





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- d) O serviço será executado no estabelecimento da Contratada.
- e) A contratante deverá ser responsável pela entrega dos exames e retirada dos laudos, quando não estiver localizada num raio de até 25 km do Município de Mandaguçu.
- f) O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**.
- g) A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e dos diagnósticos realizados, sob pena de responsabilização civil.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Alvará de Licença Sanitária expedida pelo município em plena validade;
- b) Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) destinado(s) à execução dos serviços, sendo que este deverá ser obrigatoriamente médico com especialização em Radiologia reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina;
- c) Juntamente com a declaração exigida no item anterior, deverão ser apresentados o registro no Conselho Regional de Medicina do(s) médico(s) indicado(s) bem como a documentação que comprova a especialização em radiologia;
- d) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito

0000000006





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor João Sales de Abreu Filho, matrícula nº. 201549 portador da CI/RG nº. 3.529.706-5 e inscrito no CPF/MF nº. 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor Juliano Zubiolo Pereira, matrícula nº. 201757, portador da CI/RG nº. 7.748.901-0 e inscrito no CPF/MF nº. 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

000000007





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr^a Márcia Andréia da Silva Paolini.

DA FORMA DE PAGAMENTO

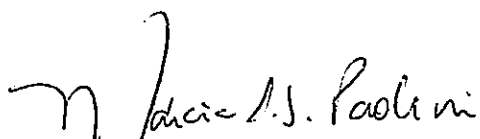
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referencia e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 08/06/2018.

Aprovo, em 08/06/2018.


Márcia Andréia da Silva Paolini
Responsável pela emissão
do Termo de Referência
Assessora Executiva


Valdecir Davanzo
Secretário Municipal de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do obje-

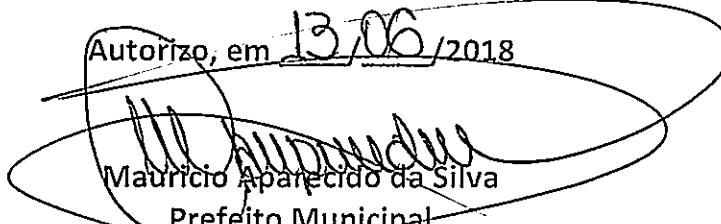
0000000008





Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

to. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 13/06/2018

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000009



HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS

R. Saint Hilaire, 1.471 | Maringá - Pr.
CEP: 87.015-160 - Zona 05.

CNPJ: 15.703.520/0001-38

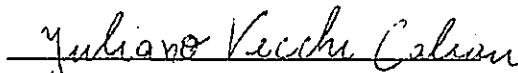
Email: julianovc@yahoo.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL MANDAGUAÇU - PR.

ORÇAMENTO

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS S/S ME inscrita no CNPJ nº 15.703.520/0001-38 estabelecida na Rua Saint Hilaire, 1.471 – Maringá – PR, CEP: 87.015-160, zona 05, envia o orçamento para a realização de laudos de radiografia simples (R-X)/serviços radiológicos e responsabilidade técnica, com valor de R\$ 20,00 por laudo.

Maringá, 15 de março de 2018.


Dr. Juliano Vecchi Caliani
CRM/PR 28534

0000000010



**KATFER SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

R.: Martim Afonso, 300,
Maringá - Pr.
CEP: 87.010-410 - Zona
02.

CNPJ: 10.459.248/0001-79

**ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE R-X E
REPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**

Orçamento: valor de R\$ 24,50 (cada laudo).

Maringá, março de 2018.



Dr. Fernando Monteiro Ribeiro
CRM 21207

0000000011



**ULTRARAD - SERVIÇOS
DIAGNÓSTICOS LTDA**
AV. XV DE NOVENBRO, 89,
Maringá - Pr.
CEP: 87013-230
CNPJ: 09.573.212/0001-32

**ORÇAMENTO PARA LAUDOS DE R-X E RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Orçamento para a prefeitura de Mandaguaçu, para laudos de R-X e
responsabilidade técnica: valor (valor unitário para cada laudo) de R\$
27,90.

Maringá, 16/03/18.

Roberto Meurer

Dr. Roberto Meurer

CRM/PR 25195

0000000012





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br


Ilmo. Sr Prefeito Municipal


Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviço de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESPESA | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|-------|---------|----------|-------|
| 549 | 3.3.90.39 | 0303 | | | |
| 492 | 3.3.90.39 | 0303 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Mandaguçu-PR. 12/06/2018


Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza


Dpto. Contábil
Luiz Guilherme Borges
Sabaine

0000000013





Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 187/2018

Interessado: Departamento de Saúde.

Objeto: Execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica.

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 13/06 de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0000000014



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/06/2018 a 13/06/2018)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtd de Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|-------------------------------|------------|--|---------|-------------|--------------------|-------------|
| 1 | 45-01-4086 | Serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidad | UN | 2.000,000 | 20,0000 | 40.000,00 |
| TOTAL DO PROCESSO ADM. -----> | | | | | | 40.000,00 |
| TOTAL -----> | | | | | | 40.000,00 |

Processo Adm./ Ano: 120/2018

0000000015





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2018

Processo Nº. 112/2018

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

3.1. O município através de seu técnico de Raios-X efetuará os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do Município;

3.2. Quando os médicos julgarem necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica dos exames que serão encaminhados pelo Departamento de Saúde para a empresa contratada, desde que a mesma esteja situada até 25 km do Município de Mandaguacu;

3.3. Nesta hipótese, o Departamento Municipal de Saúde deixará nas dependências da contratada os exames a serem laudados e retirará no prazo previsto neste termo de referência, entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

3.4. Caso a empresa não esteja situada dentro da faixa de 25 km de distância do Município, deverá retirar os exames nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, entre as 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min sem quaisquer custos adicionais a este Município.

3.5. Os exames que não sejam retirados do Departamento Municipal de Saúde deverão sempre ser entregues/retirados nas dependências da contratada, sendo que em hipótese alguma poderão ser deixados em outro local.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguacu, 13 de junho de 2018.

VALDECIR DAVANZO
Dir. do Departamento de Saúde

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. /2018

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 112/2018.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em virtude de não possuímos no Município o profissional responsável para esse serviço, e sem ele dificulta-se o atendimento médico à população.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 492/549/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 13 de junho de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018 – (RP)

PROCESSO Nº. 112/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /06/2018, às ... hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujo item de número 1 (um) será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito

0000000019



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguauçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguauçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

0000000020



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devcra necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 112/2018

JULGAMENTO DIA /06/2018 ÀS ... HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 112/2018

JULGAMENTO DIA /06/2018 ÀS ... HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

0000000022



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Os laudos deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento dos exames.

6.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O serviço será executado no estabelecimento da Contratada.

6.3.3. A contratante deverá ser responsável pela entrega dos exames e retirada dos laudos, quando não estiver localizada num raio de até 25 km do Município de Mandaguacu.

6.3.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

6.3.5. A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e dos diagnósticos realizados, sob pena de responsabilização civil.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

000000024



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) Alvará de Licença Sanitária expedida pelo município em plena validade;
- e) Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) destinado(s) à execução dos serviços, sendo que este deverá ser obrigatoriamente médico com especialização em Radiologia reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina;
- f) Juntamente com a declaração exigida no item anterior, deverão ser apresentados o registro no Conselho Regional de Medicina do(s) médico(s) indicado(s) bem como a documentação que comprova a especialização em radiologia;
- g) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

*Apenas
Vencedora
TC-PR*

000000025



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

000000026



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2. em

0000000028



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Para fins da homologação do procedimento licitatório, a Secretaria de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores, constituída especialmente para verificar se a estrutura da licitante vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos em edital. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº 201672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, nos termos disciplinados no art. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 492/549/3.3.90.39.00.00.00.00.

0000000030



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Fica designado o servidor João Sales de Abreu Filho, matrícula nº. 201549 portador da CI/RG nº. 3.529.706-5 e inscrito no CPF/MF nº. 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

13.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Juliano Zubiolo Pereira, matrícula nº. 201757, portador da CI/RG nº. 7.748.901-0 e inscrito no CPF/MF nº. 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

15.1.1 O município através de seu técnico de Raios-X efetuará os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do Município;

15.1.2. Quando os médicos julgarem necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica dos exames que serão encaminhados pelo Departamento de Saúde para a empresa contratada, desde que a mesma esteja situada até 25 km do Município de Mandaguacu;

15.1.3. Nesta hipótese, o Departamento Municipal de Saúde deixará nas dependências da contratada os exames a serem laudados e retirará no prazo previsto neste termo de referência, entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

15.1.4. Caso a empresa não esteja situada dentro da faixa de 25 km de distância do Município, deverá retirar os exames nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, entre as 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min sem quaisquer custos adicionais a este Município.

15.1.5. Os exames que não sejam retirados do Departamento Municipal de Saúde deverão sempre ser entregues/retirados nas dependências da contratada, sendo que em hipótese alguma poderão ser deixados em outro local.

15.2. Os serviços só serão recebidos após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

15.3. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos serviços entregues e rejeitados pelo setor competente.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

000000032



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguacu, 13 de junho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000034



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão N°. /2018

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

| Item | Descrição/ Especificação | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|------------|-------------------|----------------|---------------|
| 01 | Serviços de Radiologia e Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminar com uma impressão/conclusão. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente. | 2000 | Laudo | R\$ 20,00 | R\$ 40.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 40.000,00 |

Descrição detalhada do serviço:

- O município através de seu técnico de Raios-X efetuará os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do Município;
- Quando os médicos julgarem necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica dos exames que serão encaminhados pelo Departamento de Saúde para a empresa contratada, desde que a mesma esteja situada até 25 km do Município de Mandaguacu. Nesta hipótese, o Departamento Municipal de Saúde deixará nas dependências da contratada os exames a serem laudados e retirará no prazo previsto neste termo de referência, entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Caso a empresa não esteja situada dentro da faixa de 25 km de distância do Município, deverá retirar os exames nos locais indicados pelo Departamento

0000000035



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Municipal de Saúde, entre as 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min sem quaisquer custos adicionais a este Município.

-Os exames que não sejam retirados do Departamento Municipal de Saúde deverão sempre ser entregues/retirados nas dependências da contratada, sendo que em hipótese alguma poderão ser deixados em outro local.

-Os laudos deverão ser emitidos no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento dos exames.

-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

-O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

-O serviço será executado no estabelecimento da Contratada.

-A contratante deverá ser responsável pela entrega dos exames e retirada dos laudos, quando não estiver localizada num raio de até 25 km do Município de Mandaguçu.

-O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**.

-A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e dos diagnósticos realizados, sob pena de responsabilização civil.

0000000036



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. /2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

000000037



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III Pregão N°. /2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000038



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N°. /2018

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°._____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. /2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000040



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. /2018

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO N°. /2018
PROCESSO N°. 112/2018
ABERTURA DIA /06/2018 Às horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme segue abaixo:

| Item | Descrição/ Especificação | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|------------|-------------------|----------------|---------------|
| 01 | Serviços de Radiologia e Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminar com uma impressão/conclusão. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente. | 2000 | Laudo | R\$ 20,00 | R\$ 40.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 40.000,00 |



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000042



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N°. /2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. /2018

Processo N°. 112/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. /2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº /2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

0000000044



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018 – (RP)

PROCESSO Nº. 84/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica;

Data e Horário de encerramento até às ... horas do dia /06/2018;

Data e Horário de abertura às horas do dia /06/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 13 de junho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

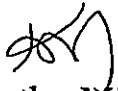
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 187/2018

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E EMISSÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL Nº 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

1 Trata-se de pedido de análise do Processo nº 187/2018, denominado Pregão Presencial, registro de preço, tipo menor preço por item, objetivando em resumo a contratação de empresa para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica para o Município de Mandaguáçu, conforme Termo de Referência dos autores e funções identificados: Márcia da Silva Paolini – Responsável pela Emissão do Termo de Referência. e Valdecir Davanzo – Secretário Municipal de Saúde – Aprovação do Termo, nas condições, quantidades, especificações e justificativas que resultou na minuta do Edital. O responsável pelo valor estimado para a contratação foi a servidora Marcia Andréia da Silva Paolini, conforme consta no Termo de Referência.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 O valor máximo total estimado para a contratação dos serviços, objeto do certame, caso autorizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4 Em síntese o processo foi instruído com: a) Solicitação dos departamentos para abertura da licitação e seus fundamentos assinado pelos responsáveis – Termo de Referência; b) Identificação do responsável pelos Orçamentos; c) Orçamentos; d) Despacho e requisição da autoridade competente; e) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, indicação das dotações, que a contratação esta no plano de contas para o exercício 2018, entre outras; f) Termo de Referência para Pregão resumido; g) Aprovação do Termo de Referência para Pregão resumido; h) Minuta do Edital de Licitação e demais anexos, i) Decreto Municipal n. 6686/2018.

0000000046



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital contém no seu preâmbulo o número de ordem, o nome da interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que Lei a regerá, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, o prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

6 Conforme Decreto Municipal n.º 6551/2017:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação:

a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

b) Da justificativa da necessidade da contratação;

c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos;

d) Da estimativa do valor máximo para a contratação;

e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração.

II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente;

III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; (*Grifo Nosso!!!*)

IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;

V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis;

VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município;


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

7 **Ressaltamos** que pela licitação ser de participação exclusiva de ME e EPP, nos termos da Lei, caso não compareça nenhuma ME ou EPP, caracterizando-se uma licitação deserta para os itens, que deverá ser examinado e certificado em ata pela comissão competente, por contribuição de decisão proferida Tribunal de Contas, ao responder o Processo de Consulta n. 17/15272, conforme interpretação sistemática do artigo 48, inciso II, da Lei Complementar 123/2.006, Lei 8666/1.993, e diante da inexistência de legislação municipal supletiva, tal como o fez a União, por meio do Decreto Federal nº 8.538/2015, caberá à Administração, à luz da discricionariedade e da razoabilidade, optar pela realização de novo processo licitatório para ampla concorrência. Nos termos da Resolução 181/15-P276 do Tribunal de Contas, **não comparecendo** nenhuma ME /ou EPP, independente de previsão editalícia, é **vedado a participação de empresa de maior porte.**

0000000047



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

8 Fazemos os seguintes apontamentos em relação a minuta do Edital, para providências, sob pena de ilegalidade e irregularidade:

8.1 Impropriedades nas exigências quanto à regularidade técnica:

8.2.1 No item 7.2.2.1. "SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TECNICA", verifica-se que a impropriedades nas exigências previstas nos itens e), f) e g)

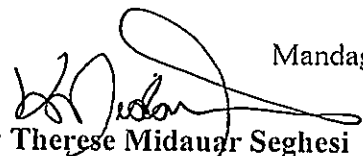
8.2.2 Nos termos do Art. 30 da Lei 8.666/93, as exigências quanto à qualificação técnica são limitadas aquelas previstas em seus incisos. Verifica-se que as exigidas no Edital, além de não haver previsão legal, recebemos recentemente, Apontamento Preliminar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dispondo que é ilegal prever estas exigências como condicionante a habilitação das empresas que tenham interesse na licitação, pois fazendo isto, limitamos a competitividade, do qual apenas poderá ser exigido da empresa que se tornar vencedora da licitação.

9 Vale observar que caso autorizada, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002. A administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, Art. 41, e deverá ser processada e julgada com observância do Art. 43 e seguintes todos da Lei 8.666/93.

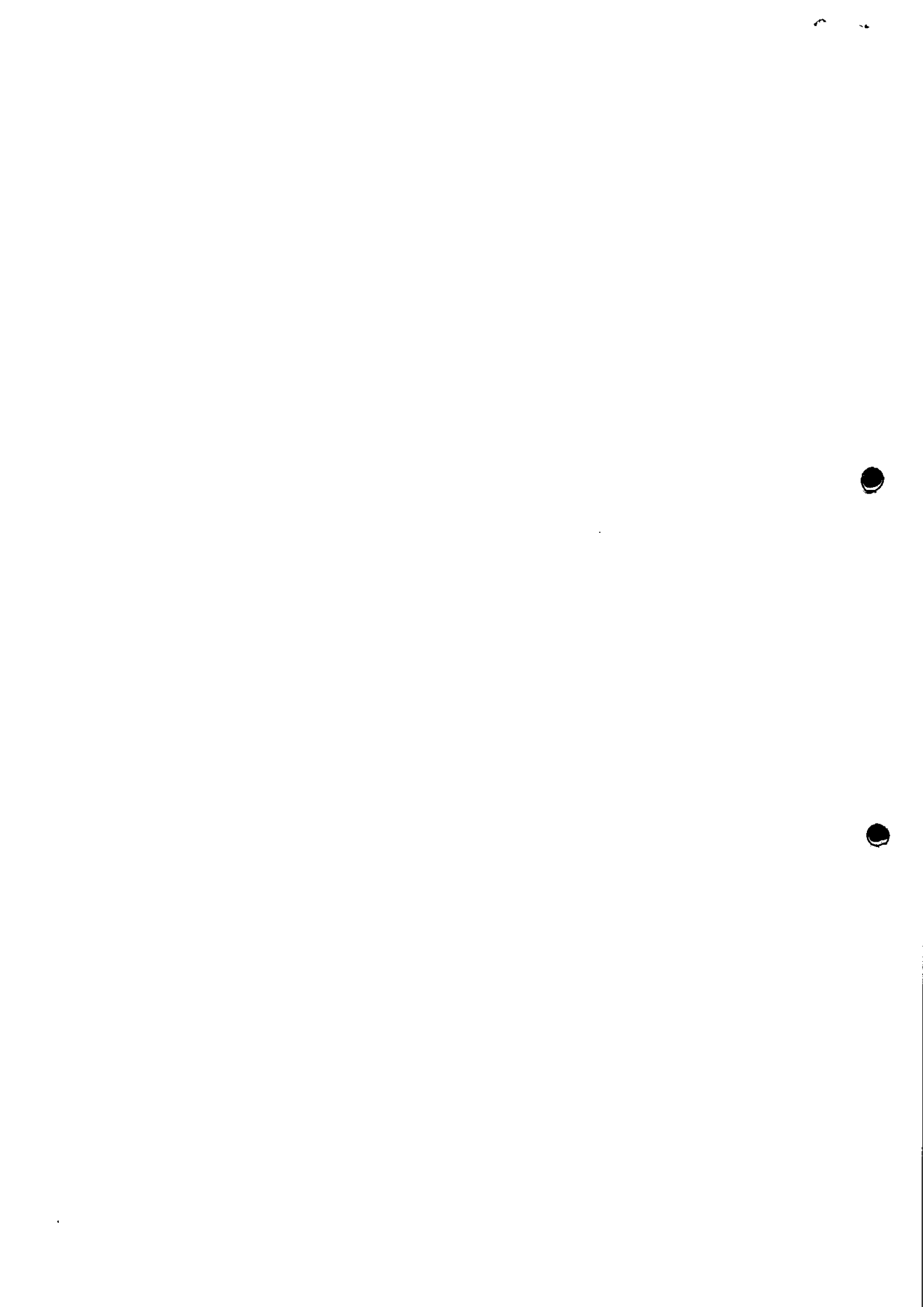
10 Por todo o exposto, observando-se as orientações emitidas neste parecer, por aqueles do qual compete efetuar as alterações sugeridas, o processo estará em condições de ser encaminhado para o Excelentíssimo Prefeito Municipal para, querendo, autorize o procedimento licitatório.

11 Propõe-se, por fim, que seja efetuado ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

Mandaguáçu-PR, 20 de Junho de 2018


 Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica
 OAB-PR n.º 73086

0000000048





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6686/2018

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

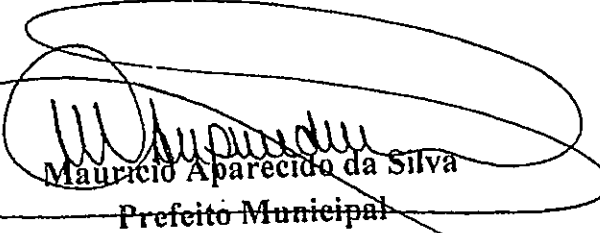
Nomeia servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

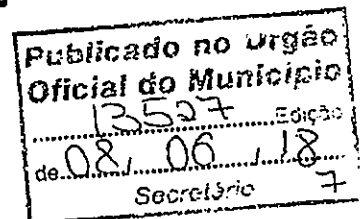
Art. 1º Ficam nomeados (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **ALZIR BOCCHI JUNIOR - PRESIDENTE, NATHANIA VANSAN CAMILLO E PEDRO COSTA JUNIOR- MEMBROS**, pelo exercício de 2018.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 6600/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 07 de junho de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



0000000049





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 54/2018

Processo Nº. 112/2018

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

3.1. O município através de seu técnico de Raios-X efetuará os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do Município;

3.2. Quando os médicos julgarem necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica dos exames que serão encaminhados pelo Departamento de Saúde para a empresa contratada, desde que a mesma esteja situada até 25 km do Município de Mandaguçu;

3.3. Nesta hipótese, o Departamento Municipal de Saúde deixará nas dependências da contratada os exames a serem laudados e retirará no prazo previsto neste termo de referência, entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

3.4. Caso a empresa não esteja situada dentro da faixa de 25 km de distância do Município, deverá retirar os exames nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, entre as 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min sem quaisquer custos adicionais a este Município.

3.5. Os exames que não sejam retirados do Departamento Municipal de Saúde deverão sempre ser entregues/retirados nas dependências da contratada, sendo que em hipótese alguma poderão ser deixados em outro local.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

000000050



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguacu, 25 de junho de 2018.

VALDECIR DAVANZO

Dir. do Departamento de Saúde

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"


Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 54/2018

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 112/2018.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em virtude de não possuímos no Município o profissional responsável para esse serviço, e sem ele dificulta-se o atendimento médico à população.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 492/549/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 25 de junho de 2018.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000052



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018 – (RP) PROCESSO Nº. 112/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 11/07/2018, às 13:15 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujo item de número 1 (um) será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste certame: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.
- 1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 40.000 (quarenta mil reais).
- 1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito

000000053



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

000000054



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. **Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
PROCESSO Nº 112/2018
JULGAMENTO DIA 11/07/2018 AS 13:15 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
PROCESSO Nº 112/2018
JULGAMENTO DIA 11/07/2018 AS 13:15 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

000000056



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Os laudos deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento dos exames.

6.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O serviço será executado no estabelecimento da Contratada.

6.3.3. A contratante deverá ser responsável pela entrega dos exames e retirada dos laudos, quando não estiver localizada num raio de até 25 km do Município de Mandaguacu.

6.3.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

6.3.5. A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e dos diagnósticos realizados, sob pena de responsabilização civil.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

000000058



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);

b) declaração de idoneidade (modelo anexo).

c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

d) Alvará de Licença Sanitária expedida pelo município em plena validade;

7.2.2.2.1.1 Após a Adjucação do objeto licitado, a(s) empresa(s) vencedora deverá apresentar no prazo de 05 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período à critério da administração pública:

a) Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) destinado(s) à execução dos serviços, sendo que este deverá ser obrigatoriamente médico com especialização em Radiologia reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina;

b) Juntamente com a declaração exigida no item anterior, deverão ser apresentados o registro no Conselho Regional de Medicina do(s) médico(s) indicado(s) bem como a documentação que comprova a especialização em radiologia;

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

0000000060



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

0000000062



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Para fins da homologação do procedimento licitatório, a Secretaria de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores, constituída especialmente para verificar se a estrutura da licitante vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos em edital. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº 201672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, nos termos disciplinados no art. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normais legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000000064



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 492/549/3.3.90.39.00.00.00.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Fica designado o servidor João Sales de Abreu Filho, matrícula nº. 201549 portador da CI/RG nº. 3.529.706-5 e inscrito no CPF/MF nº. 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

13.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Juliano Zubiolo Pereira, matrícula nº. 201757, portador da CI/RG nº. 7.748.901-0 e inscrito no CPF/MF nº. 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

15.1.1 O município através de seu técnico de Raios-X efetuará os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do Município;

15.1.2. Quando os médicos julgarem necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica dos exames que serão encaminhados pelo Departamento de Saúde para a empresa contratada, desde que a mesma esteja situada até 25 km do Município de Mandaguacu;

15.1.3. Nesta hipótese, o Departamento Municipal de Saúde deixará nas dependências da contratada os exames a serem laudados e retirará no prazo previsto neste termo de referência, entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

15.1.4. Caso a empresa não esteja situada dentro da faixa de 25 km de distância do Município, deverá retirar os exames nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, entre as 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min sem quaisquer custos adicionais a este Município.

15.1.5. Os exames que não sejam retirados do Departamento Municipal de Saúde deverão sempre ser entregues/retirados nas dependências da contratada, sendo que em hipótese alguma poderão ser deixados em outro local.

15.2. Os serviços só serão recebidos após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

15.3. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo

0000000066



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

armazenamento, guarda ou por danos causados aos serviços entregues e rejeitados pelo setor competente.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguacu, 25 de junho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0000000068



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº 54/2018

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

| Item | Descrição/ Especificação | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|------------|-------------------|----------------|----------------------|
| 01 | Serviços de Radiologia e Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminar com uma impressão/conclusão. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente. | 2000 | Laudo | R\$ 20,00 | R\$ 40.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 40.000,00 |

Descrição detalhada do serviço:

- O município através de seu técnico de Raios-X efetuará os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do Município;
- Quando os médicos julgarem necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica dos exames que serão encaminhados pelo Departamento de Saúde para a empresa contratada, desde que a mesma esteja situada até 25 km do Município de Mandaguacu. Nesta hipótese, o Departamento Municipal de Saúde deixará nas dependências da contratada os exames a serem laudados e retirará no prazo previsto neste termo de referência, entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Caso a empresa não esteja situada dentro da faixa de 25 km de distância do Município, deverá retirar os exames nos locais indicados pelo Departamento

0000000069



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Municipal de Saúde, entre as 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min sem quaisquer custos adicionais a este Município.

-Os exames que não sejam retirados do Departamento Municipal de Saúde deverão sempre ser entregues/retirados nas dependências da contratada, sendo que em hipótese alguma poderão ser deixados em outro local.

-Os laudos deverão ser emitidos no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento dos exames.

-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

-O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

-O serviço será executado no estabelecimento da Contratada.

-A contratante deverá ser responsável pela entrega dos exames e retirada dos laudos, quando não estiver localizada num raio de até 25 km do Município de Mandaguçu.

-O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**.

-A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e dos diagnósticos realizados, sob pena de responsabilização civil.

0000000070



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº 54/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000071



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N.º 54/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000072



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº: 54/2018

CREENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000073



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N° 54/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguacu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000074



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº. 54/2018

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 54/2018

PROCESSO Nº. 112/2018

ABERTURA DIA 11/07/2018 Às 13:15 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme segue abaixo:

| Item | Descrição/ Especificação | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|------------|-------------------|----------------|----------------------|
| 01 | Serviços de Radiologia e Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminar com uma impressão/conclusão. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente. | 2000 | Laudo | R\$ 20,00 | R\$ 40.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 40.000,00 |

0000000075



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000076



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº 54/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

Processo Nº. 112/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000077



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018 – (RP) PROCESSO Nº. 84/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica;

Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 11/07/2018;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 11/07/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 25 de junho de 2018.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000078



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII
Pregão Nº 54/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2018.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TRABALHO E EQUIPE DE ATUO

PRESENCIAL Nº 34/2018

PROCESSO Nº 112/2018

SULCUMANO DIA 11/07/2018 ÀS 13:15 HORAS

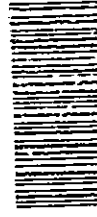
HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME

ENVELOPE "A" (PROTOSTA DE PREÇO)

0000000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1684 - 2018



ASSUNTO

PREGÃO

INTERESSADO


HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME

LOCAL

Rua -SAINT HILAIRE Bairro -

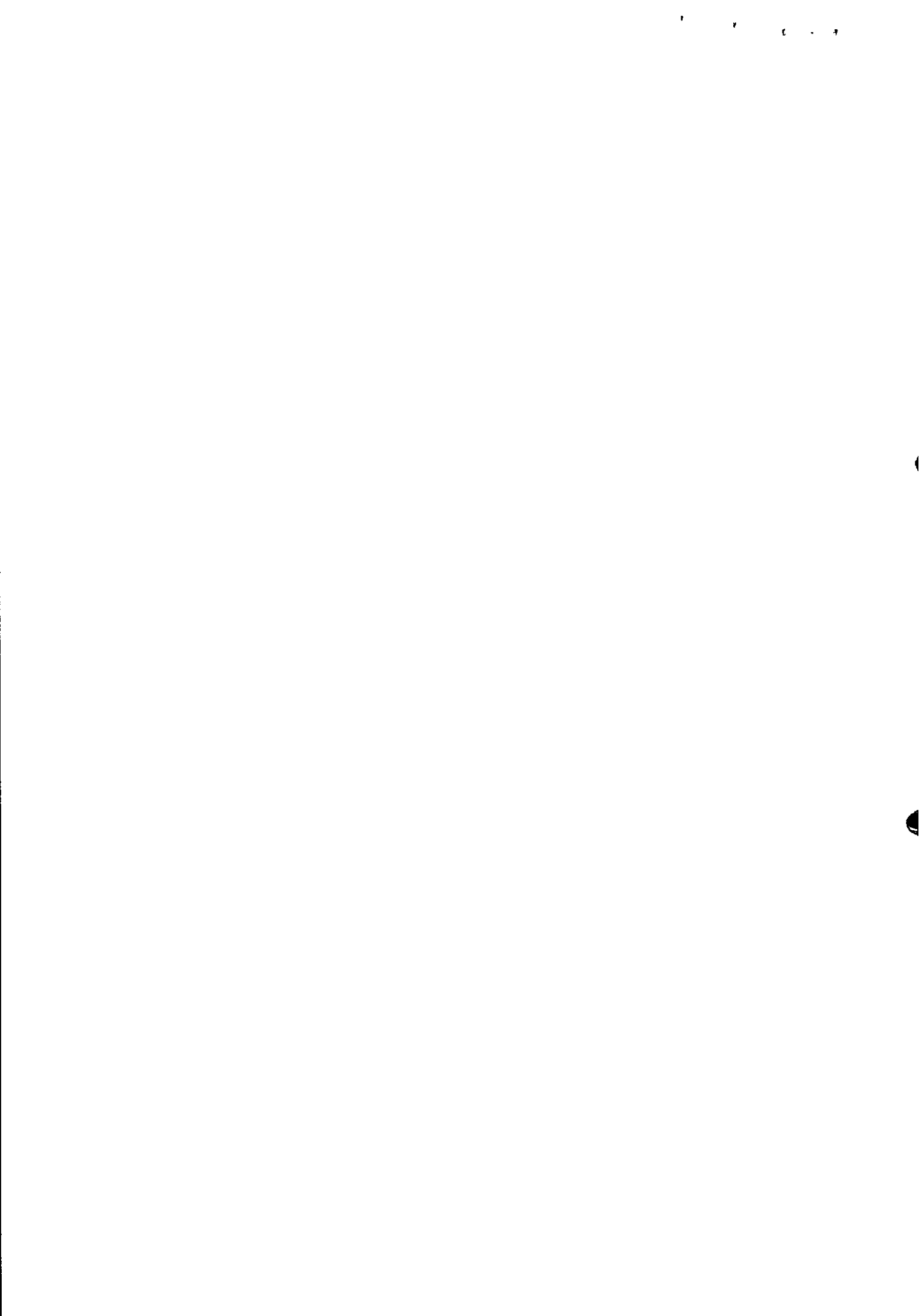
Mandaguçu, 11/07/2018

F. 9107

| CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA | | | |
|---|--------------------------------|--------------------|------|
| CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ | | | |
|  | NOME JULIANO VECCHI CALIARI | | |
| | CRM EM | DATA DE INSCRIÇÃO | |
| | 28534 | 07/02/2011 | |
| | VIA | DATA DE NASCIMENTO | |
| | 1 | 25/09/1982 | |
| <i>Juliano Vecchi Caliani</i> ASSINATURA DO PORTADOR | | | |
| FILIAÇÃO | | | |
| NEILOR TOME CALIARI | | | |
| TANIA MARA VECCHI CALIARI | | | |
| NATURALIDADE | | | |
| MARINGÁ-PR | | | |
| OR | | | |
| 7.257 414-1/SESP-PR | | | |
| DATA DE EXPEDIÇÃO | TÍTULO DE ELETOR | SEÇÃO | ZONA |
| 04/11/1994 | 079143980698 | 0111 | 0193 |
| CNPJ | LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO | | |
| 03987628995 | CURITIBA-PR, 17/03/2011 | | |
| <i>[Signature]</i> ASSINATURA DO PRESIDENTE | | | |

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



F. 9107

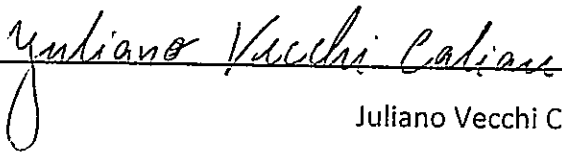
ANEXO IV

Pregão Nº. 54/2018

CREDENCIAMENTO

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME, inscrita no CNPJ sob o Nº15703520/0001-38, sediada na rua Saint Hilaire, 1471, CEP 87015-160, Maringá/PR, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. Juliano Vecchi Caliarì, RG 7257414-1, CPF Nº. 039876289-95, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguaçu, 11 de julho de 2018.



Juliano Vecchi Caliarì

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME – CNPJ 15703520/0001-38

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.





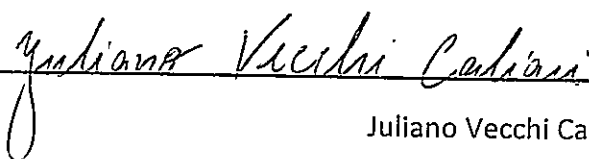
ANEXO V

Pregão Nº. 54/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME, inscrita no CNPJ sob o Nº15703520/0001-38, sediada na rua Saint Hilaire, 1471, CEP 87015-160, Maringá/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguaçu, 11 de julho de 2018.

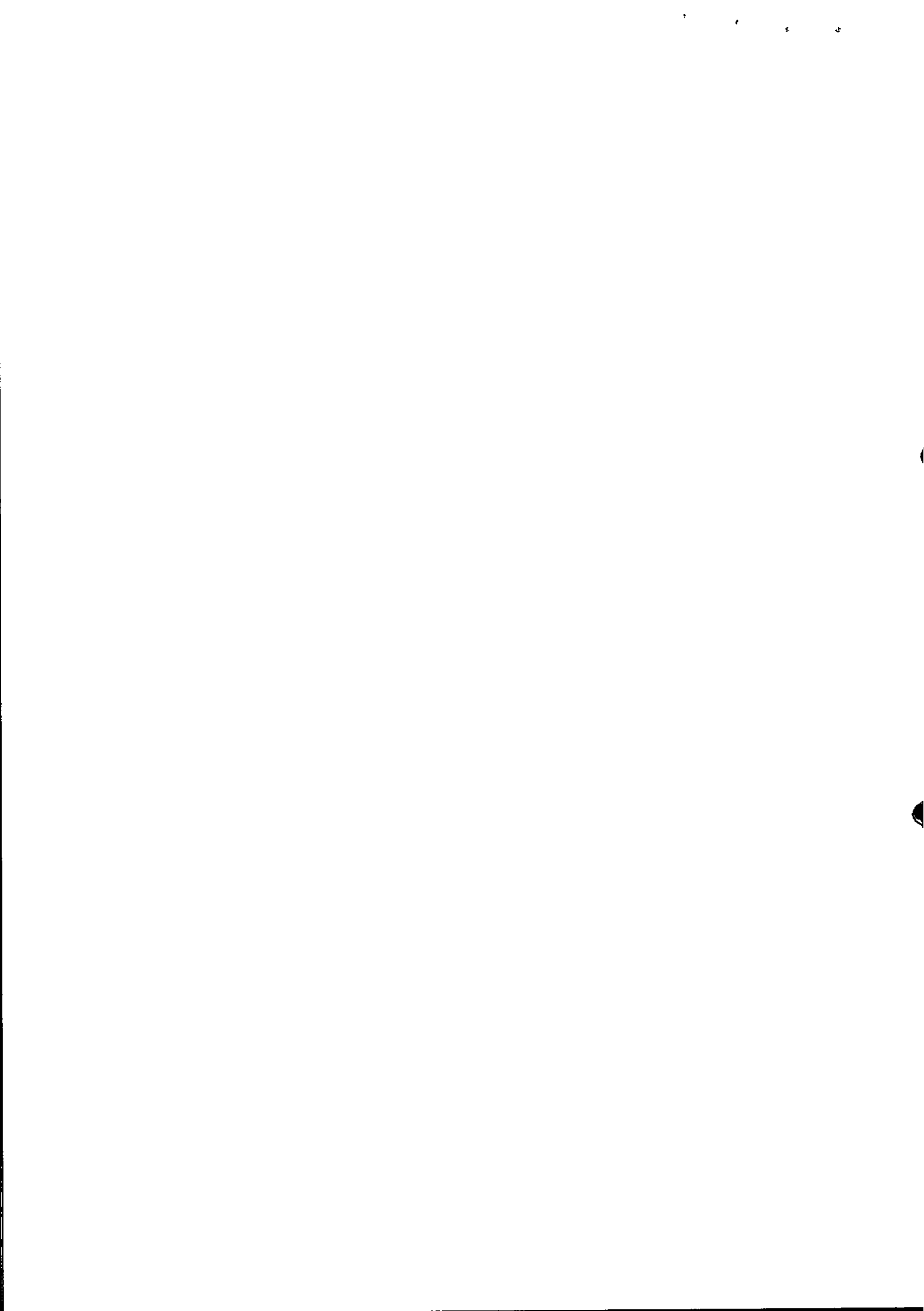


Juliano Vecchi Callari

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME – CNPJ 15703520/0001-38

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.





ANEXO III

Pregão Nº. 54/2018

DECLARAÇÃO

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME, inscrita no CNPJ sob o Nº15703520/0001-38, sediada na rua Saint Hilaire, 1471, CEP 87015-160, Maringá/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 11 de julho de 2018.

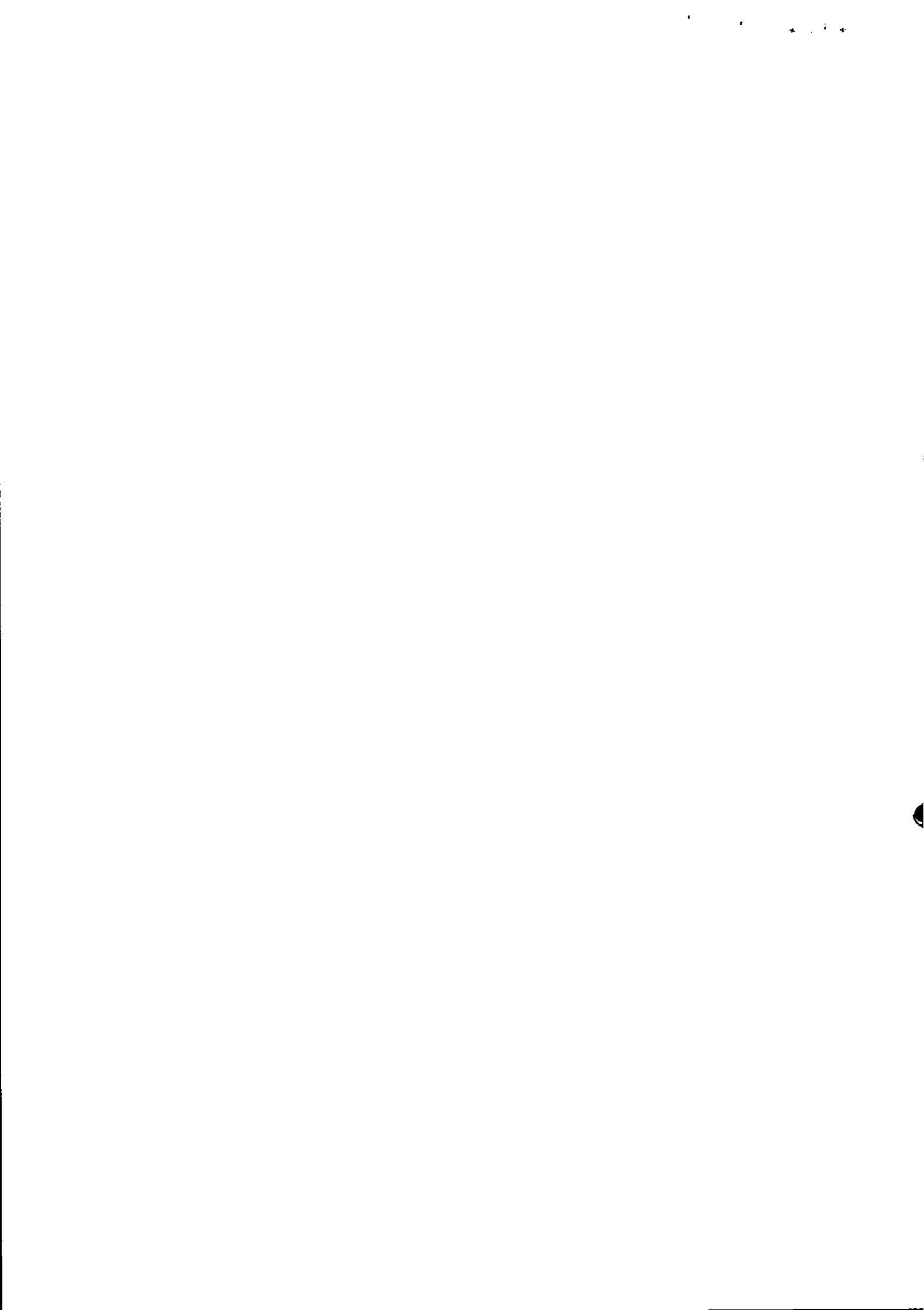


Juliano Vecchi Caliani

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME – CNPJ 15703520/0001-38

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento





HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S**CONTRATO SOCIAL**

JULIANO VECCHI CALIARI, brasileiro, solteiro, maior, natural de Maringá-PR, nascido em 25/09/1982, médico, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Rua Saint Hilaire, 1471, Zona 05, CEP 87.015-160, portador da Cédula de identidade RG nº 7.257.414-1 SESP/PR e do CPF sob nº 039.876.289- 95 e inscrito no CRM 28534 / PR e **CRISTIANE LANER CARDOSO**, brasileira, solteira, maior, natural de Florianópolis-SC, nascida em 02/10/1983, médica, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis - SC, na Rua Heitor Luz, 216, apto. 202, Centro, CEP 88.015-500, portadora da Cédula de identidade RG nº 4.600.583-8 SESP/SC e do CPF sob nº 045.789.569 -11 e inscrita no CRM 15163 / SC, resolvem constituir uma sociedade Simples Pura, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de: **HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S**, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr. na Rua Saint Hilaire, 1471, Zona 05, CEP 87.015-160.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como ramo de atividade a prestação de serviços médicos nas áreas clínica, radiológica e afins, atividades estas exercidas na sede do contratante dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, integralizado entre os sócios nesta data em moeda corrente deste país da seguinte forma:

| NOME | Quotas | Capital | Percentual |
|-------------------------|--------|--------------|------------|
| JULIANO VECCHI CALIARI | 500 | R\$ 500,00 | 50 % |
| CRISTIANE LANER CARDOSO | 500 | R\$ 500,00 | 50% |
| TOTAL | 1.000 | R\$ 1.000,00 | 100% |

CONFERE COM O ORIGINAL

11 | 7 | 18

(2)

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, as quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, Conforme Art. 1052 da Lei 10406/2002 de 11 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito à mesma, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exigido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do "de-cujus", podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único: Fica facultado entre os sócios remanescentes e os herdeiros que, a negociação das quotas do "de-cujus", regulamentar-se-á pela livre vontade de ambos, desde que esta transação e sua forma de pagamento não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de administrador, ao qual compete, o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio: **JULIANO VECCHI CALIARI**.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 7 / 18

(2)

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S**CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Único: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração "Pro Labore", quantia mensal fixada em comum e em conformidade com as leis vigentes, a qual será lançada na conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos nos Termos do Parágrafo Primeiro do Art. 1.011 da Lei 10406/2002 que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos pelos sócios, proporcionalmente as suas quotas de Capital Social, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

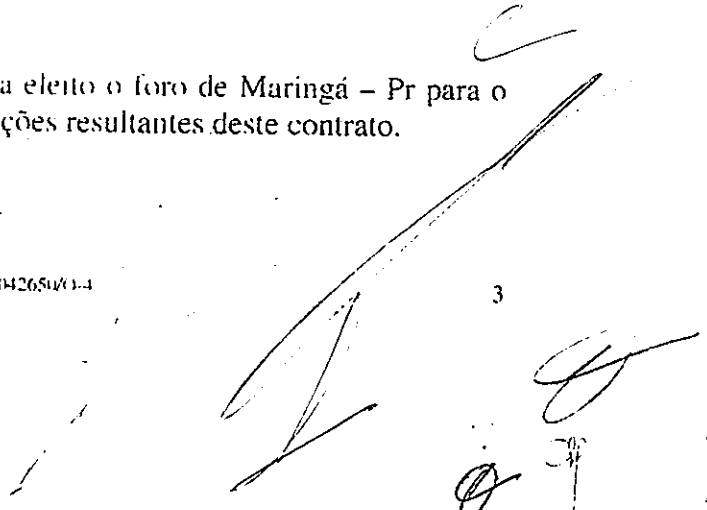
Parágrafo Único: Por deliberação dos quotistas, poderão ser levantados balanços extraordinários para fins contábeis, financeiros e/ou comerciais, bem como para a distribuição dos lucros intercalares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para todas as operações da sociedade a serem realizadas, se fará necessário a assinatura individual do sócio Administrador ou procurador nomeado por todos os sócios em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS


Por deliberação dos quotistas representando a totalidade do capital social, a Sociedade poderá distribuir lucros sem atender à proporção da participação dos quotistas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá - Pr para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CONFERE COM O ORIGINAL

17 | 7 | 18


PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

005565

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

CONTRATO SOCIAL

E, de acordo com as declarações e pela vontade dos sócios aqui presentes, assumindo toda responsabilidade pelos documentos e informações apresentadas lavram, datam e assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maringá/Pr, 22 de maio de 2012.

Juliano Vecchi Caliari
JULIANO VECCHI CALIARI

Cristiane Laner Cardoso
CRISTIANE LANER CARDOSO



Testemunhas:

 Mariza Camacho Carvalho de Sá
 RG. 6.380.856-3 SSP/PR

 Rosemberg Gonçalves de Sá
 RG. 9.344.934-7 SSP/PR

| | |
|-------------|------------|
| Emolumentos | 42,30 |
| Funrejus | 5,65 |
| Distribuído | 5,99 |
| Funaper | 0,73 |
| Microfilme | 0,42 |
| Total | 55,09 |
| | VRC 300,00 |
| Arquivo | 0005968 |

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Registro nº 6.968 Livro A-025
 Maringá/PR 08 de junho de 2012.

Alexandre Xavier Cavalcante
 Esc. Juramentado
 "Selo afixado na via entregue à parte"

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 7 / 18



PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Maringá Estado do Paraná.

A sociedade: **HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S**, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, na Rua Saint Hilaire, 1471, Zona 05, CEP 87.015-160, Requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Maringá-PR, 22 de maio de 2012.


Sócio. **JULIANO VECCHI CALIARI**


Sócia. **CRISTIANE LANER CARDOSO**



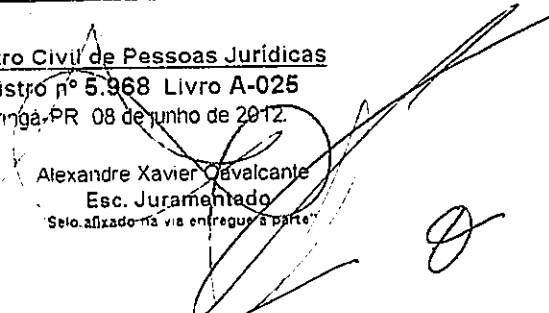
| | |
|-------------|-------|
| Emolumentos | 42 30 |
| Funrejus | 5 65 |
| Distribuído | 5 95 |
| Funarper | 0 73 |
| Microfilme | 3 42 |
| Tota | 55 05 |

VRC 300 00

nº Quilô
0005968

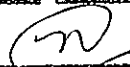
Protocolo
398.565

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.968 Livro A-025
Maringá-PR 08 de junho de 2012.


Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
Seto. arquivado na via entregue a parte

CONFERE COM O ORIGINAL

11 | 7 | 18



PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Pregão Nº. 54/2018

À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF. EDITAL PREGÃO Nº. 54/2018

PROCESSO Nº. 112/2018

ABERTURA DIA 11/07/2018 Às 13:15 horas.

A empresa Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME, inscrita no CNPJ sob o Nº15703520/0001-38, sediada na rua Saint Hilaire, 1471, CEP 87015-160, Maringá/PR, fone (44) 999291894, apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme segue abaixo:

Item: 01

Descrição/ Especificação: Serviços de Radiologia e Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro, será fornecido somente um laudo para esse paciente.

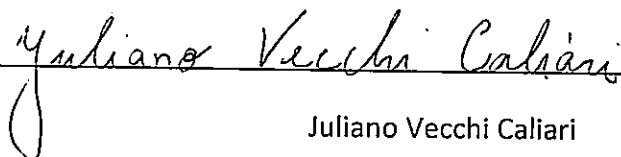
Quantidade: 2000

Unidade de Medida: Laudo

Valor Unitário: R\$ 20,00

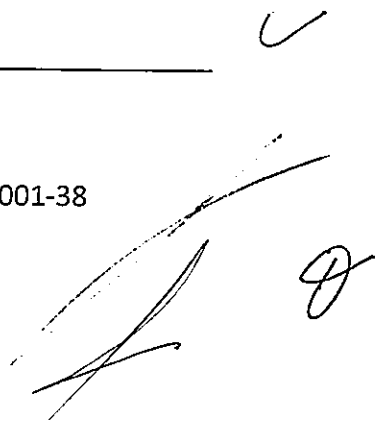
Valor Total R\$ 40.000,00

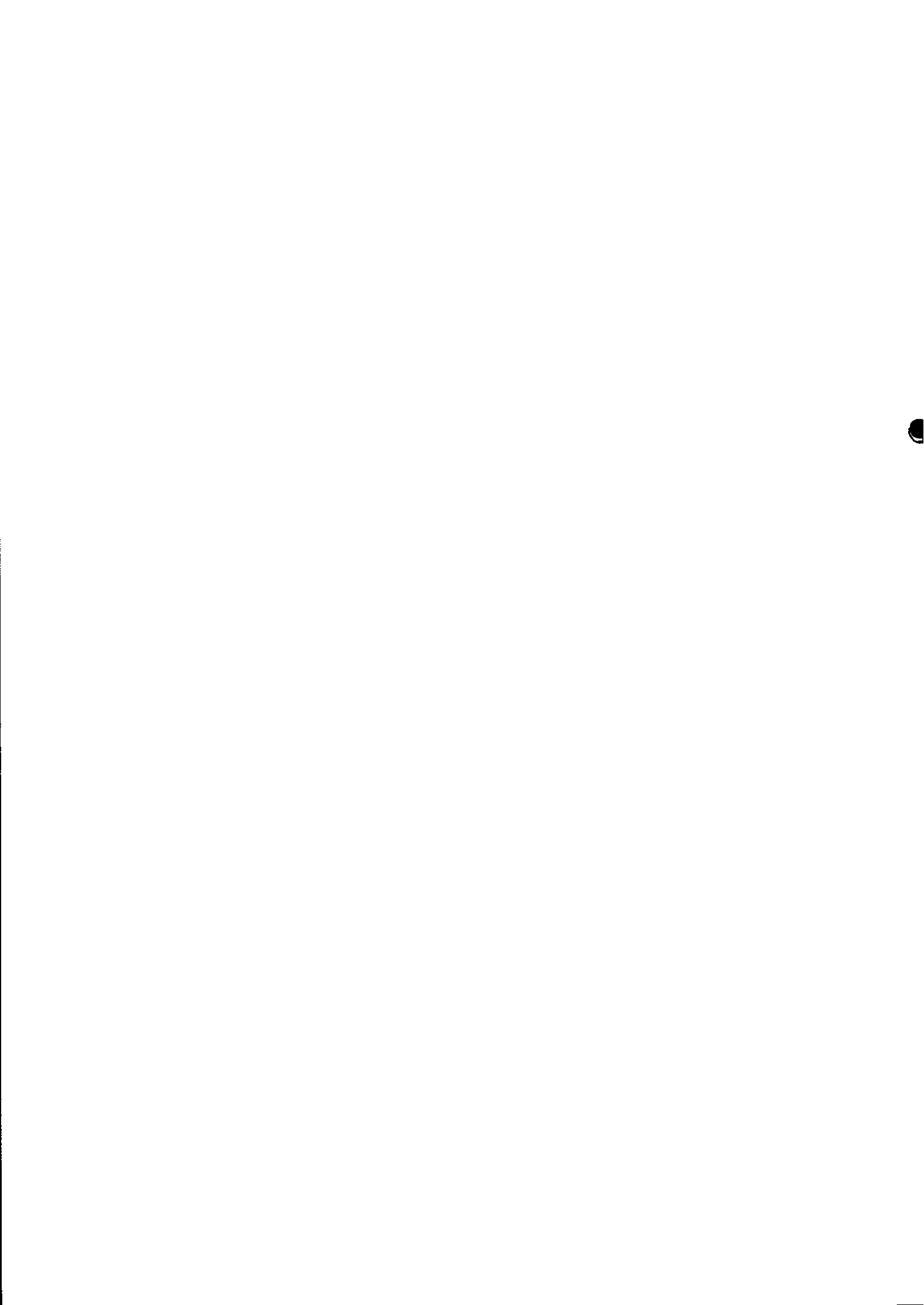
- Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Juliano Vecchi Caliani

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME – CNPJ 15703520/0001-38





A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REQUERIMENTO E CONVITE DE APRESENTAÇÃO

PRECATÓRIO PRESENCIAL Nº 54/2018

PROCESSO Nº 142/2018

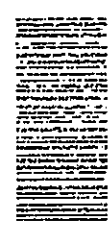
IMPLEMENTO DIA 11/07/2018 ÀS 13:15 HORAS

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME
ENVIO DE DOCUMENTOS PARA MANDAGUAÇU

0000000082

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1685 - 2018

ASSUNTO

FREGÃO

INTERESSADO

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME

LOCAL

Rua - SAINT HILAIRE Bairro -

Mandaguçu, 11/07/2018



HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

CONTRATO SOCIAL

JULIANO VECCHI CALIARI, brasileiro, solteiro, maior, natural de Maringá-PR, nascido em 25/09/1982, médico, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Rua Saint Hilaire, 1471, Zona 05, CEP 87.015-160, portador da Cédula de identidade RG nº 7.257.414-1 SESP/PR e do CPF sob nº 039.876.289- 95 e inscrito no CRM 28534 / PR e **CRISTIANE LANER CARDOSO**, brasileira, solteira, maior, natural de Florianópolis-SC, nascida em 02/10/1983, médica, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis - SC, na Rua Heitor Luz, 216, apto. 202, Centro, CEP 88.015-500, portadora da Cédula de identidade RG nº 4.600.583-8 SESP/SC e do CPF sob nº 045.789.569 -11 e inscrita no CRM 15163 / SC, resolvem constituir uma sociedade Simples Pura, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de: **HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S**, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, na Rua Saint Hilaire, 1471, Zona 05, CEP 87.015-160.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como ramo de atividade a prestação de serviços médicos nas áreas clínica, radiológica e afins, atividades estas exercidas na sede do contratante dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, integralizado entre os sócios nesta data em moeda corrente deste país da seguinte forma:

| NOME | Quotas | Capital | Percentual |
|-------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| JULIANO VECCHI CALIARI | 500 | R\$ 500,00 | 50 % |
| CRISTIANE LANER CARDOSO | 500 | R\$ 500,00 | 50% |
| TOTAL | 1.000 | R\$ 1.000,00 | 100 % |

Documento elaborado por: Rosemberg G. de Sá - Contador CRC / PR : 042650/O-4


Serviço autenticado em 10/07/2018 às 14:32:18

SERVICO DISTRICTAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@servico.org.br

THAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES
TABELIONA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G5DHX4SN-44782A-011*
0109*. Dou fé. Maringá Maringá, 10/07/2018. Emolumentos:
RS3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funejus: R\$1,00,
ISS: R\$0,08. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrivente Juramentada



EM
BRANCO

EM
BRANCO

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, as quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, Conforme Art. 1052 da Lei 10406/2002 de 11 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito à mesma, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera ser feito em sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exigido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

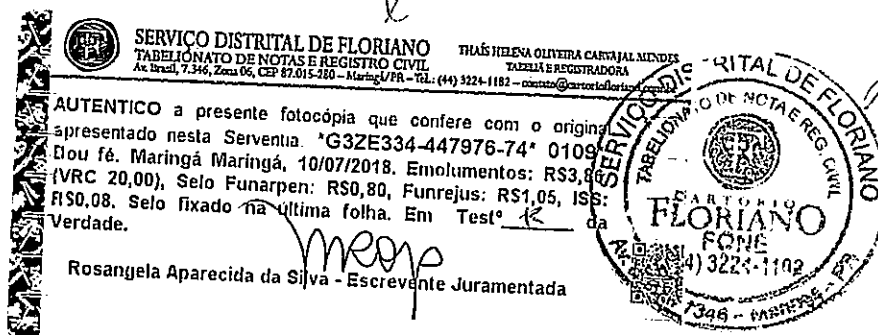
CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de um dos sócios, não dissolvera necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do "de-cujus", podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único: Fica facultado entre os sócios remanescentes e os herdeiros que, a negociação das quotas do "de-cujus", regulamentar-se-á pela livre vontade de ambos, desde que esta transação e sua forma de pagamento não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de administrador, ao qual compete, o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio: **JULIANO VECCHI CALIARI**.

Documento elaborado por: Rosenberg G. de Sá - Contador CRC / PR : 042650/O-4



EM
BRANCO

EM
BRANCO

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum e em conformidade com as leis vigentes, a qual será lançada na conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos nos Termos do Parágrafo Primeiro do Art. 1.011 da Lei 10406/2002 que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos pelos sócios, proporcionalmente as suas quotas de Capital Social, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Por deliberação dos quotistas, poderão ser levantados balanços extraordinários para fins contábeis, financeiros e/ou comerciais, bem como para a distribuição dos lucros intercalares.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para todas as operações da sociedade a serem realizadas, se fará necessário a assinatura individual do sócio Administrador ou procurador nomeado por todos os sócios em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
Por deliberação dos quotistas representando a totalidade do capital social, a Sociedade poderá distribuir lucros sem atender à proporção da participação dos quotistas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá - Pr para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Documento elaborado por: Rosenberg G. de Sá - Contador CRC / PR : 0426500-4

3

 **SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO** THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL TABELA E REGISTRADORA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - TEL. (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4WDRVL6-44797D-12*
0109º. Dou fé. Maringá Maringá, 10/07/2018. Emolumentos: R\$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,08. Selo fixado na última folha. Em Testº R da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



EM
BRANCO

EM
BRANCO

398565

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

CONTRATO SOCIAL

E, de acordo com as declarações e pela vontade dos sócios aqui presentes, assumindo toda responsabilidade pelos documentos e informações apresentadas lavram, datam e assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maringá/Pr, 22 de maio de 2012.

Juliano Vecchi Calari
JULIANO VECCHI CALIARI

Cristiane Laner Cardoso
CRISTIANE LANER CARDOSO



Testemunhas:

M. L. P.

Mariza Camacho Carvalho de Sá
RG: 6.380.856-3 SSP/PR

R. G.

Rosenberg Gonçalves de Sá
RG: 9.344.934-7 SSP/PR

| | |
|--------------|---------|
| Emolumentos | 42,30 |
| Funrejus | 5,58 |
| Distribuidor | 5,99 |
| Funarpen | 0,73 |
| Microfilme | 0,42 |
| Total | 56,09 |
| VRC | 300,00 |
| Arquivo | 0005968 |

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.968 Livro A-025
Maringá/PR, 08 de junho de 2012.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
Selo emitido na via entregue à parte

Documento elaborado por: Rosenberg G. de Sá - Contador CRC / PR - 048.650/01

SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-210 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@servico.floriano.pr.gov.br

THAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDONÇA
TABELIONA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Florianópolis - SC

13 de maio de 2012

SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Florianópolis - SC

44 3224-1182

Selo emitido na via entregue à parte

FUK18338

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4YFG8D4-447983-970109*. Dou fé. Maringá Maringá, 10/07/2018. Emolumentos: RS3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: RS0,80, Funrejus: RS1,05, ISS: RS0,08. Em Testº R da Verdade.

Rusângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

4

Handwritten signature and initials

EM
BRANCO

EM
BRANCO

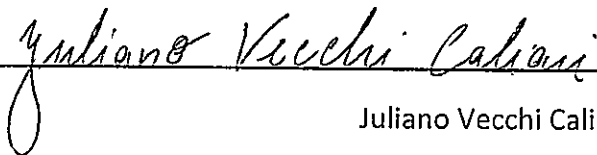
ANEXO VIII

Pregão Nº. 54/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

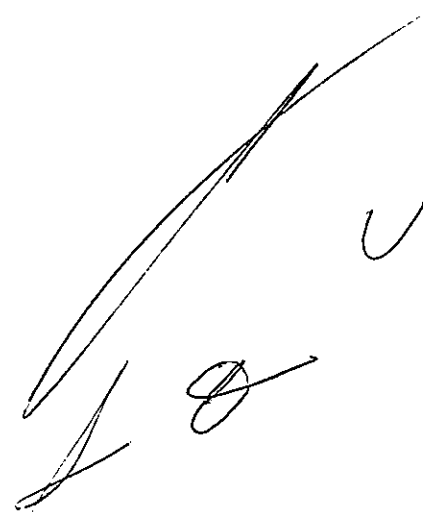
A empresa Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME, inscrita no CNPJ sob o Nº15703520/0001-38, por intermédio de seu representante legal o Sr. Juliano Vecchi Caliari, RG 7257414-1, CPF Nº. 039876289-95, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

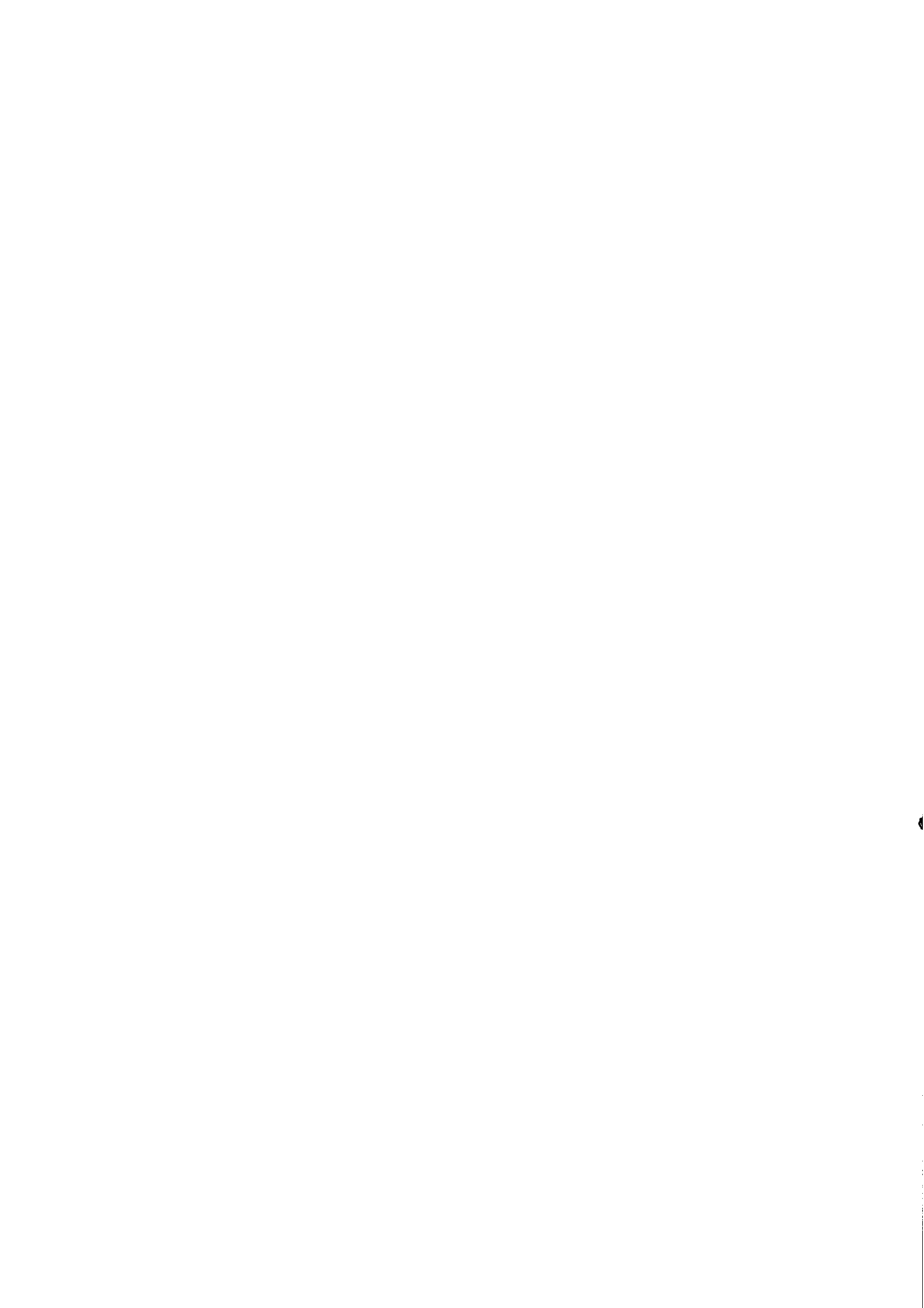
Mandaguaçu, 11 de julho de 2018.



Juliano Vecchi Caliari

RG 7257414-1 SSP/PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.520/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 08/06/2012 |
| NOME EMPRESARIAL HEIDELBERG DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HEIDELBERG DIAGNOSTICOS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura | | | |
| LOGRADOURO R SAINT HILAIRE | NÚMERO 1471 | COMPLEMENTO | |
| CEP 87.015-160 | BAIRRO/DISTRITO ZONA 05 | MUNICÍPIO MARINGÁ | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (44) 9846-4499 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/07/2018 às 08:30:24 (data e hora de Brasília).

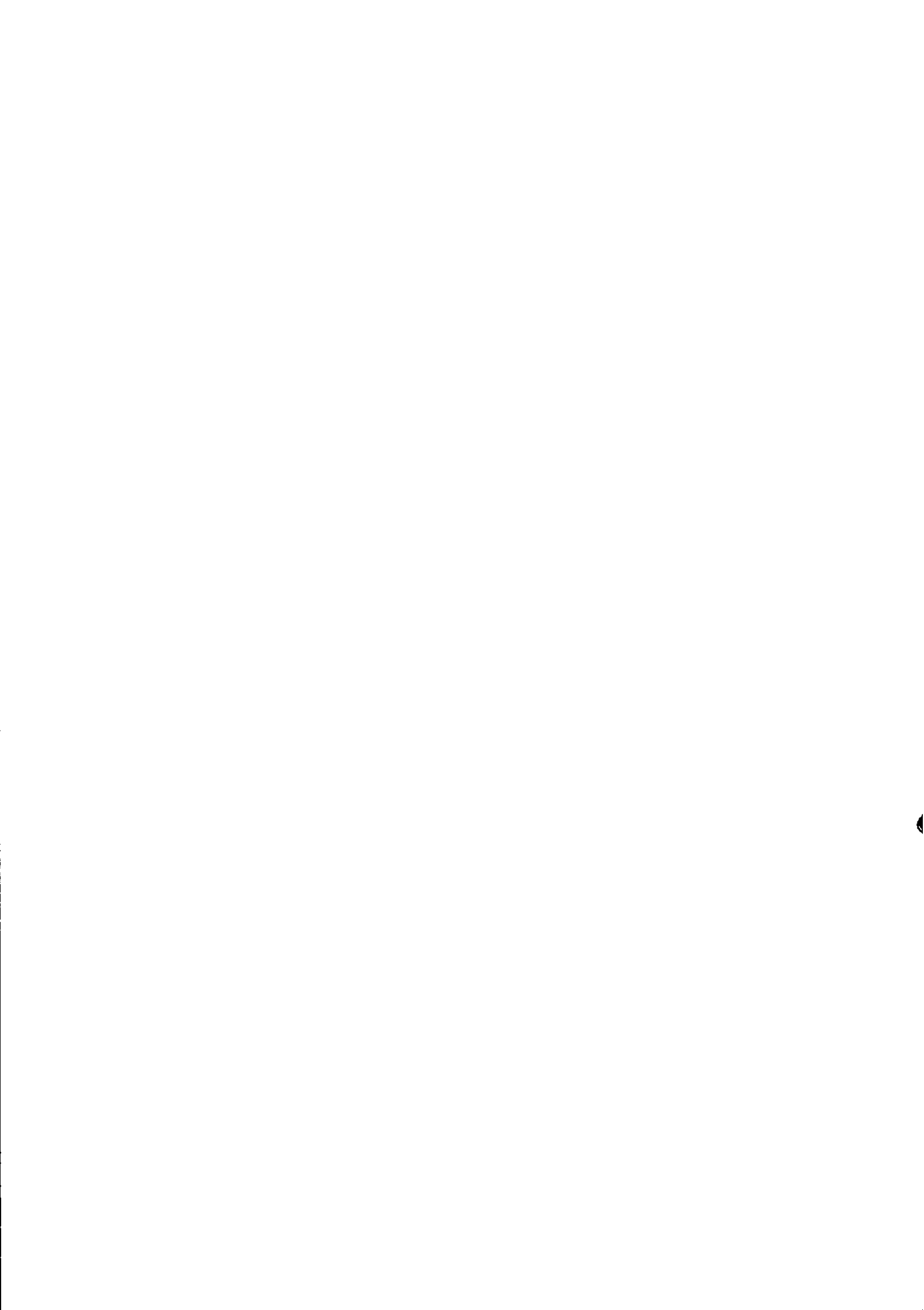
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 143586

C.N.P.J./C.P.F. 15703520000138

Conforme Protocolo Nº 39016

21/06/2012, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

HEIDELBERG DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S ME

Localização
RUA SAINT HILAIRE, 1471
ZONA 05 -

Zona / Quadra / Data
05 / 053 / 017

Cadastro Imobiliário
5090200

Atividade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS CLÍNICA, RADIOLOGICA E AFINS, ATIVIDADES ESTAS EXERCIDAS NA SEDE DO CONTRATANTE DOS SERVIÇOS.

Observações
ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Gerente de Tributos Mobiliários

Polyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 22 de junho de 2012

SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
THAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES TABELIA E REGISTRADORA

4UTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4YF6WUJ-447969-11

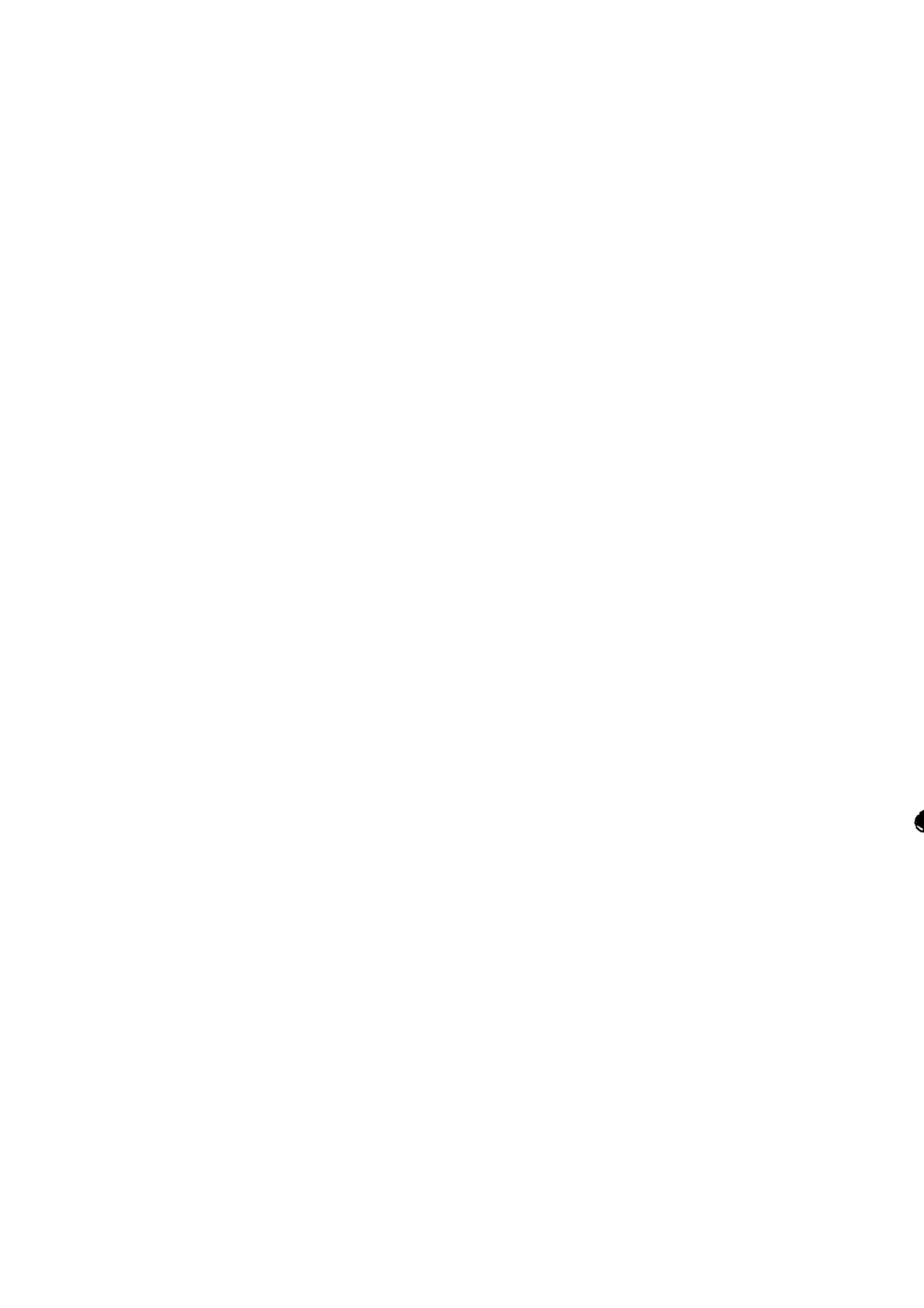
0109*. Dou fé Maringá, 10/07/2018. Emolumentos: R\$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,08. Em Testº 12 da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

FLORIANÓPOLIS
FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
F0K18337

1º VIA - CONTRIBUINTE





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 76635/2018

Certificamos, conforme requerido por HEIDELBERG DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S ME, CPF/CNPJ nº 15.703.520/0001-38, para fins DE LICITAÇÃO, que CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de HEIDELBERG DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S ME, CPF/CNPJ nº 15.703.520/0001-38, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 06/07/2018

Válida até: 04/10/2018

Certidão emitida com base nas normas:

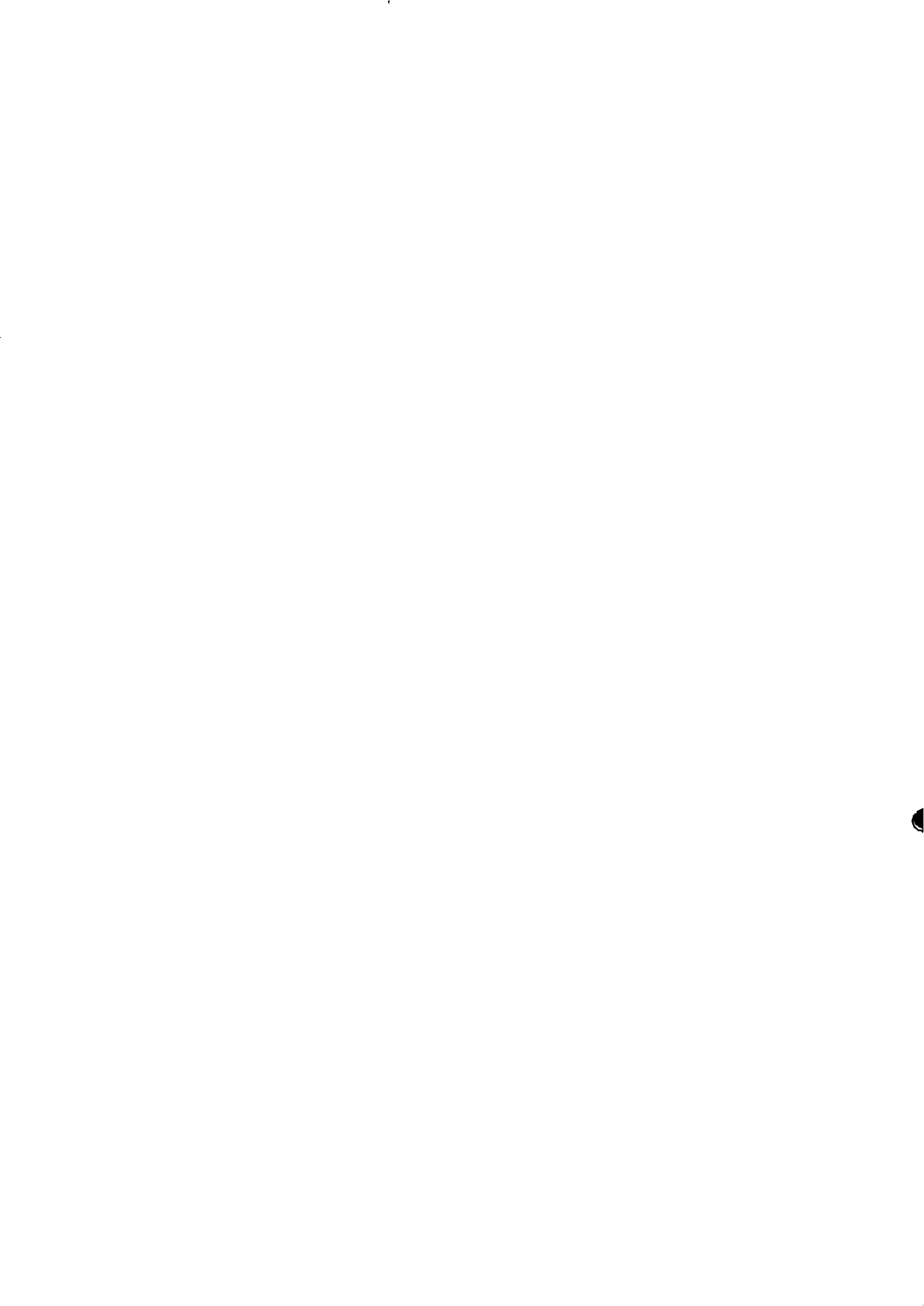
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 66913.36365.73608

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEIDELBERG DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S - ME
CNPJ: 15.703.520/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

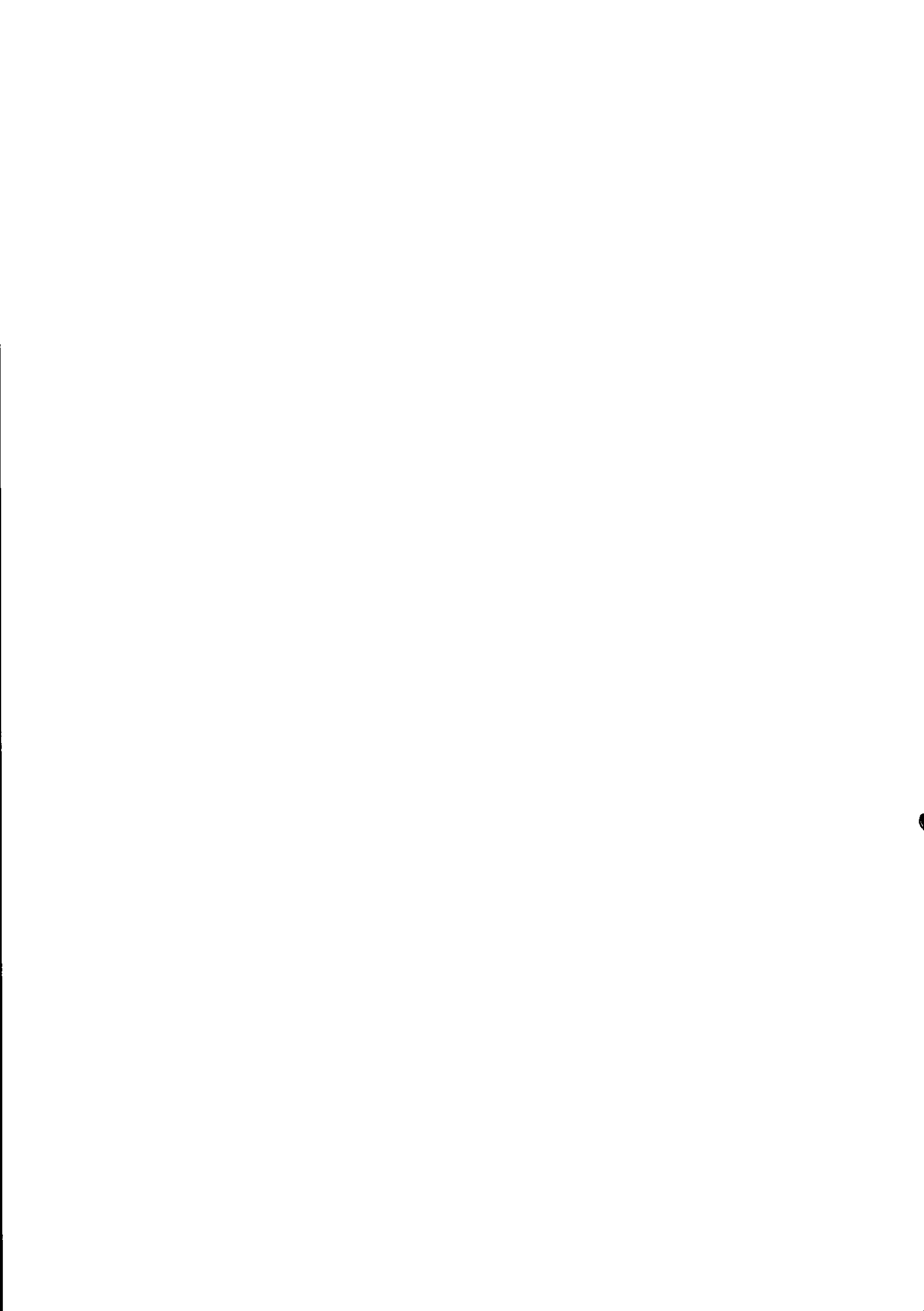
Emitida às 14:28:34 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2018.

Código de controle da certidão: **8B48.3451.5D7B.92CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma linha longa e curva que se desdobra em uma assinatura mais complexa com um 'C' final.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018318633-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.703.520/0001-38

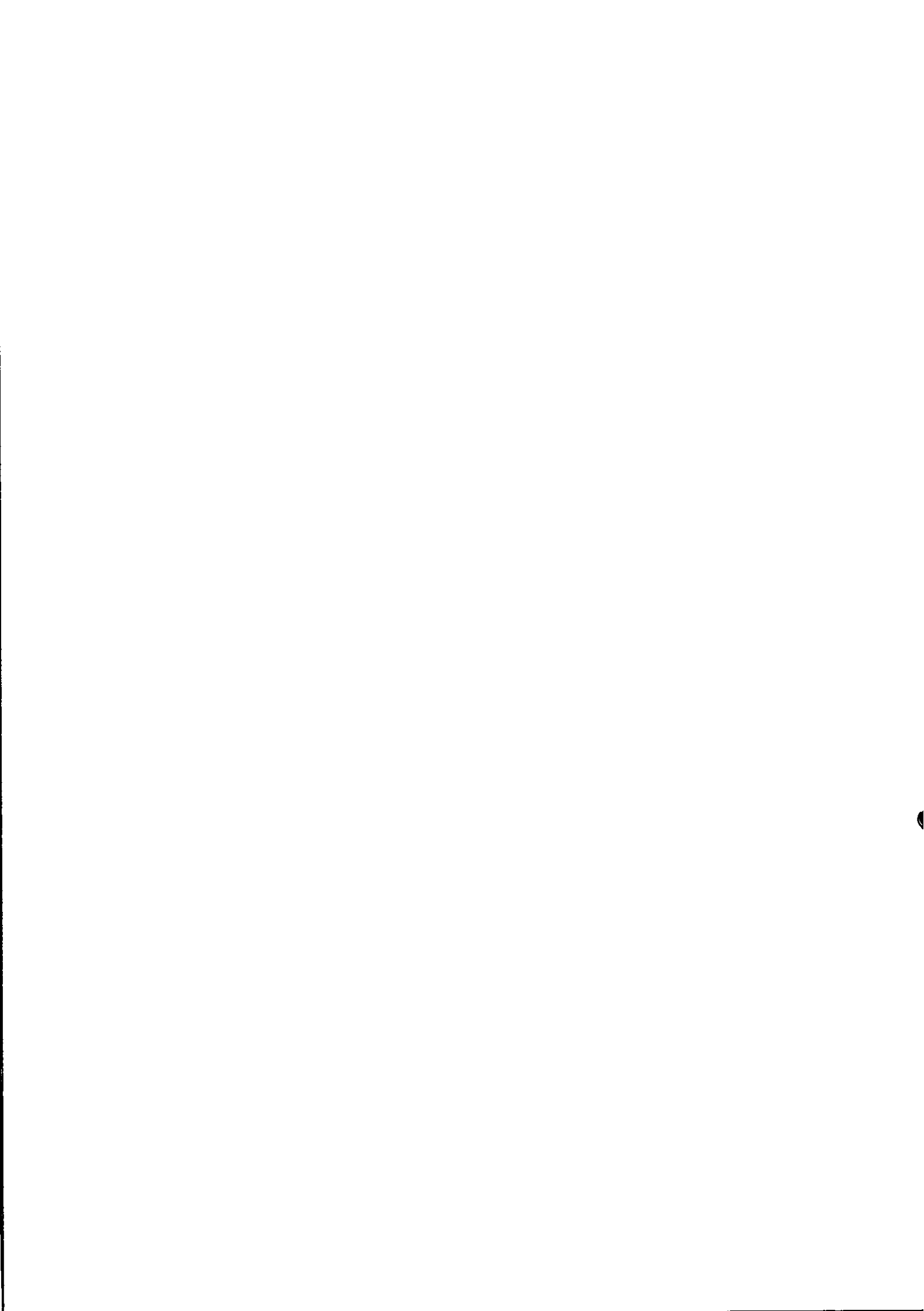
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15703520/0001-38
Razão Social: HEIDELBERG DIAGNOSTICOS MEDICOS S S ME
Endereço: R SAINT HILARE 1471 / ZONA 05 / MARINGA / PR / 87015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062506300612087018

Informação obtida em 05/07/2018, às 15:29:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEIDELBERG DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.520/0001-38

Certidão n°: 153344921/2018

Expedição: 05/07/2018, às 15:27:08

Validade: 31/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HEIDELBERG DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.703.520/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

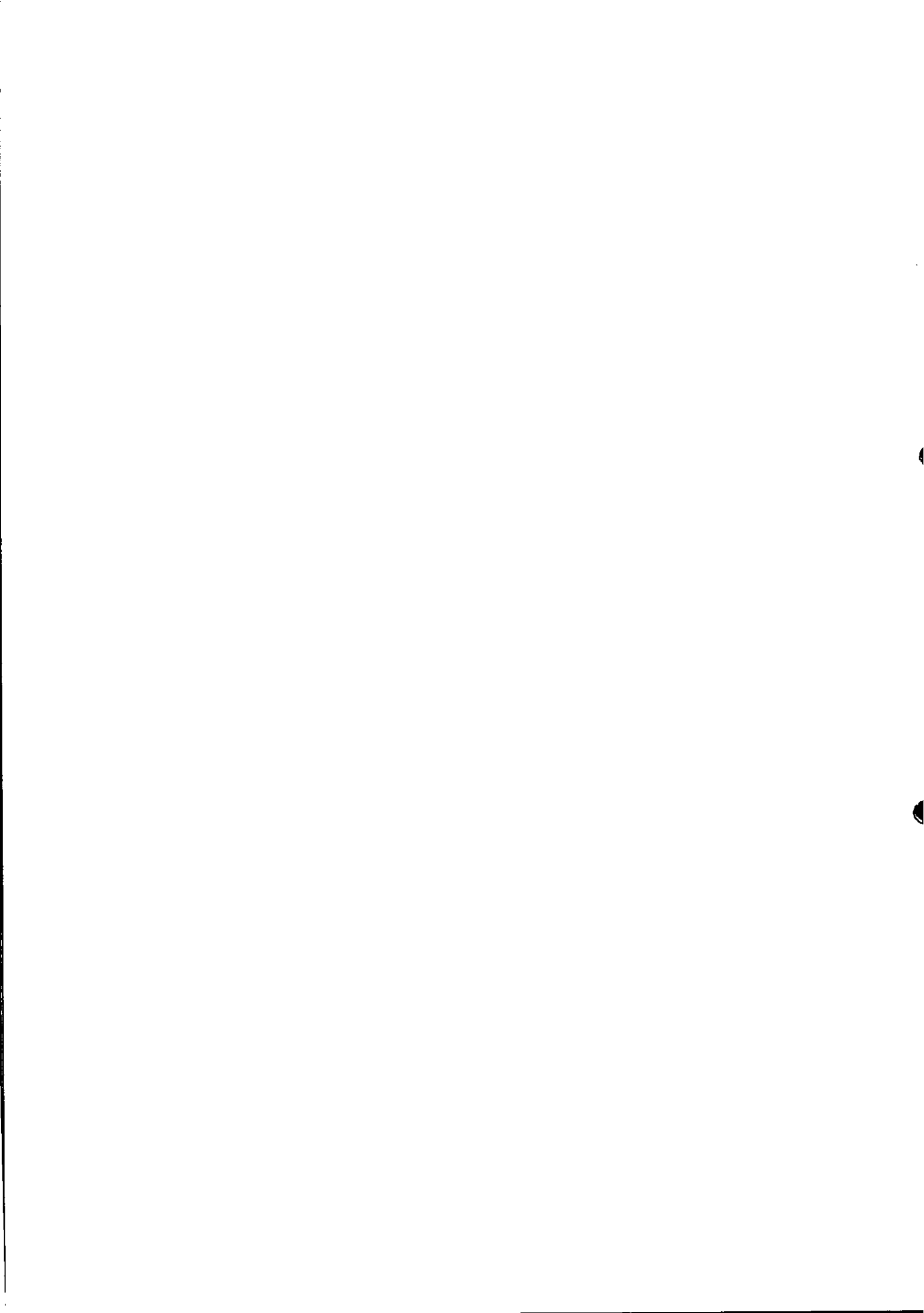
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201807060937101891498

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS e JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, nos mesmos constatou NÃO HAVER PROCESSO ALGUM, nesta Comarca, contra:

HEIDÉLBERG DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S ME

CNPJ: 15.703.520/0001-38

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 6 de julho de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 07/07/2018 16:02 HORA

ANEXO VII

Pregão Nº. 54/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão de Licitação

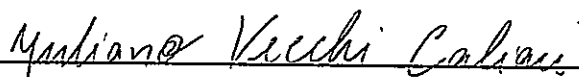
REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

Processo Nº. 112/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços. O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

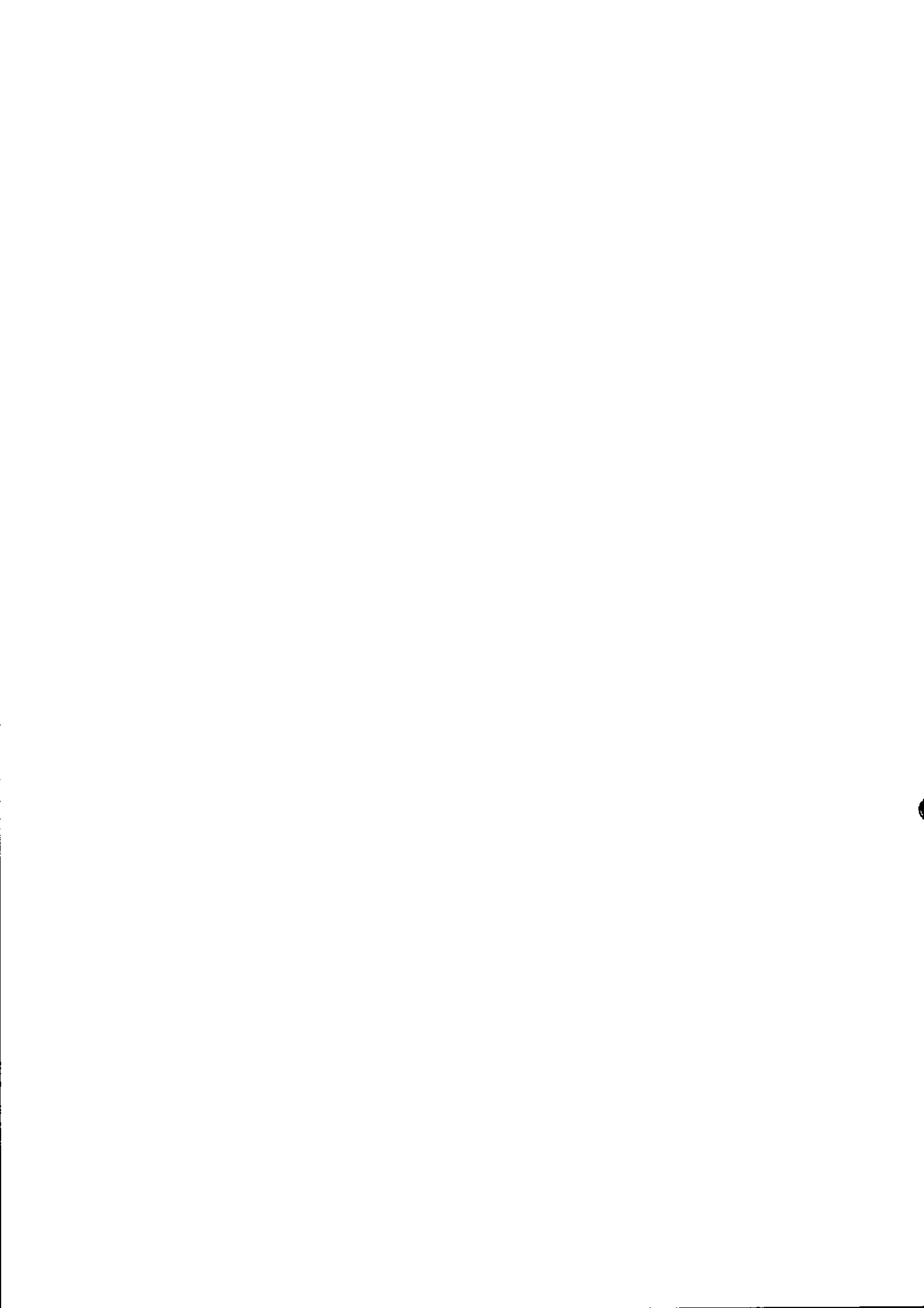
Mandaguaçu, 11 de julho de 2018.



Juliano Vecchi Caliarì

RG 7257414-1 SSP/PR





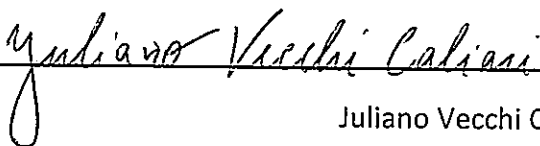
ANEXO II

Pregão Nº. 54/2018

DECLARAÇÃO

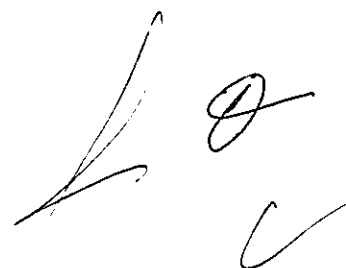
Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME, inscrita no CNPJ sob o Nº15703520/0001-38, sediada na rua Saint Hilaire, 1471, CEP 87015-160, Maringá/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

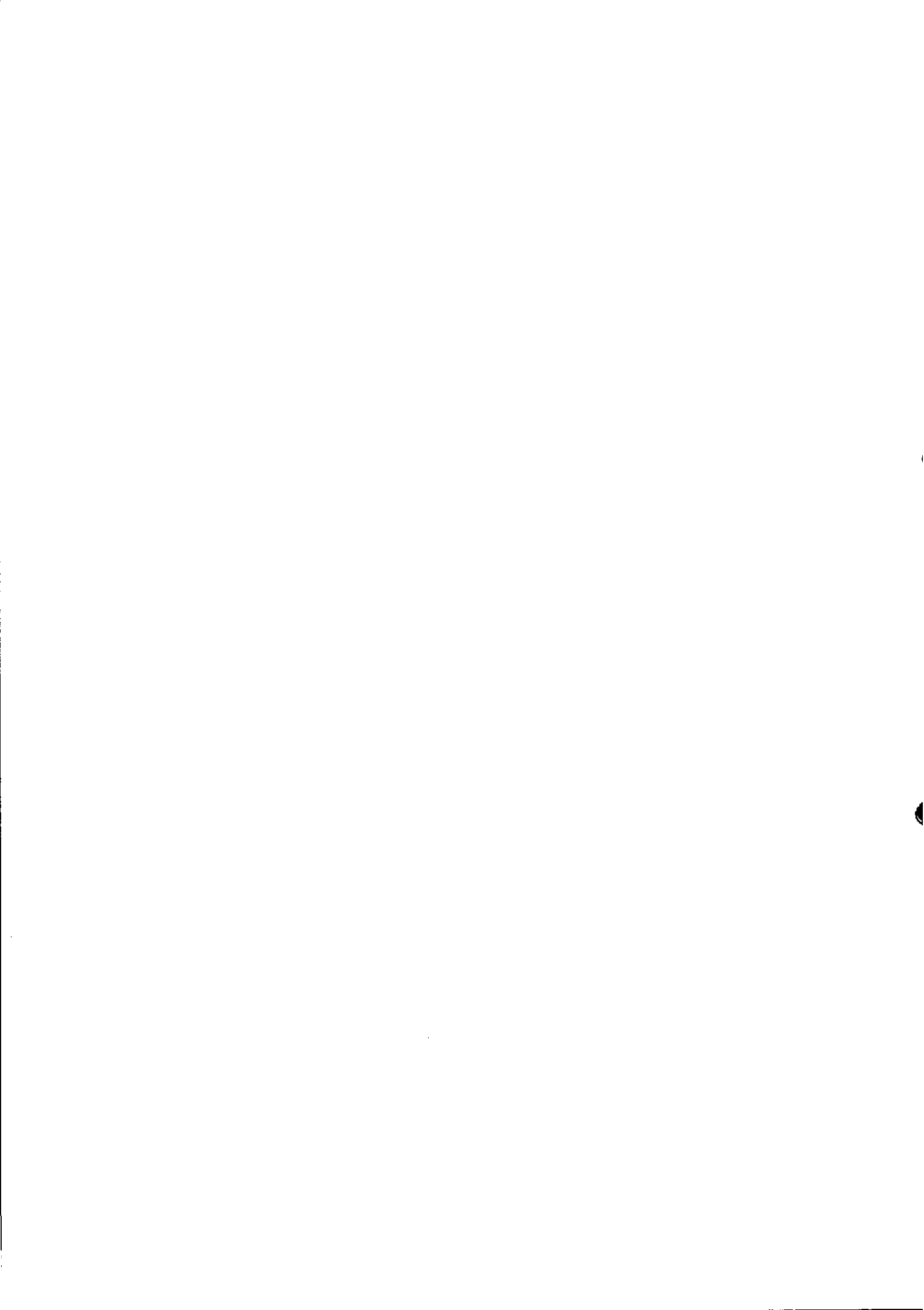
Mandaguaçu, 11 de julho de 2018.



Juliano Vecchi Caliani

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME – CNPJ 15703520/0001-38





Edital de Pregão Presencial Nº 54
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 44 - 2018

Reuniram-se no dia 11/07/2018, as 13:15:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 6685/2018 com o objetivo de Analisar e Julgar, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 54 destinado a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica.

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificado(s) e que participou(aram) da licitação:

9107 HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME

CNPJ: 15.703.520/0001-38

ITEM 1 - Serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminar com uma impressão/conclusão. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente.

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

| Item | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|------|--|-------------|-------------------------|
| 9107 | HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME | Sim | 20,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| 1 | HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME | 0,0000 | 20,0000 | |

O licitante HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME pelo valor de R\$ 20,0000 (vinte reais).

Sobre a documentação do(s) licitante(s): Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação ao item, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Heidelberg Diagnosticos Medicos S/S, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:34 horas do dia 11 de Julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

ALZIR BOCCHI JUNIOR

.....Pregoeiro

NATHANIA VANSAN CAMILO

.....MEMBRO

PEDRO COSTA JUNIOR

.....MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIANO VECCHI CALIARI

.....Representante

0000000083





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E EMISSÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002.

1 Trata-se de solicitação de homologação de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 54/2018, Processo n. 112/2018, visando “contratação de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica” de Mandaguáçu-PR, conforme condições e especificações constantes no pedido de abertura e Termo de Referência elaborado e aprovado, que ensejaram o presente Edital e demais anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

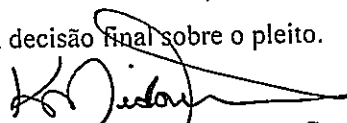
3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com preço unitário máximo de R\$ 20,00 (vinte reais). Conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial n. 54/2018, realizada em 11/07/18 às 13hr 15min, páginas enumeradas 01 a 01, a comissão de licitação dispõe em resumo: “procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, que ofertaram o menor preço em relação ao item, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresas (...) apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital”, transcrição fiel pág. 01/01, fazendo referência (s) a (s) seguinte (s) empresa (s):

| | ITEM | EMPRESA | CNPJ Nº | VALOR |
|----|------|--|--------------------|-----------|
| 1) | 01 | HEIDELBERG DIAGNOSTICOS MÉDICOS MÉDICOS S/S ME | 15.703.520.0001.38 | R\$ 20,00 |

5 Vislumbra-se, que os procedimentos adotados observaram o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento dos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

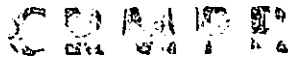
6 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.


Keetby Therese Midanar Seghesi
Assessoria Jurídica

Mandaguáçu-PR, 16 de Julho de 2018.

000000084





**Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná**

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº 30438 de
acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei
3.268, de 30/09/1957

ORIGEM: SC

Cunba, 27/09/2012

[Assinatura]
Dr. Alexandre Gustavo Rley
Presidente

[Assinatura]
Dr. Helcio Bertolozzi Soares
Secretário-Geral

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**INCLUSÃO NO QUADRO DE
ESPECIALISTAS**

A portadora desta carteira profissional obteve o
registro de Qualificação de Especialista RQE nº
20344, na Folha 325, no Livro 3 em 21/03/2016,
sendo qualificado como especialista em
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Cunitiba-PR, 22/03/2016

[Assinatura]
MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

0001044

CREMESC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 15153 em 05/01/2009

Nome:

CRISTIANE LANER CARDOSO

Filiação:

JOAO JOSE DE DEUS CARDOSO
JANE LANER CARDOSO

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Naturalidade:

FLORIANOPOLIS / SC

Data do nascimento:

02/10/1983

Diplomado pela:

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI/SC
Em 11/12/2008

Identidade:

46005838 - SSP / SC

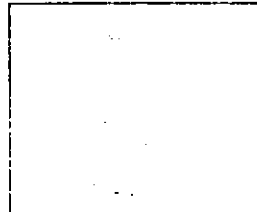
CPF:

045 789 569-11

Foto grãbia tirada em



FOLEGAR DIREITO



Cristiane Laner Cardoso
Assinatura do Profissional

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/03/2016, no livro nº 3, RQE nº 20344, folha nº 325, a qualificação da médica, CRISTIANE LANER CARDOSO, CRM nº 30436,

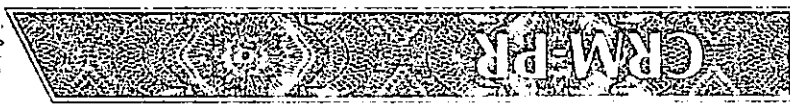
na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 22 de março de 2016


DR. LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE

DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL



9800000000

Pregão Nº 54/2018

DECLARAÇÃO

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME, inscrita no CNPJ sob o Nº15703520/0001-38, sediada na rua Saint Hilaire 1471, CEP 87015-160, Maringá/PR, declara, para os devidos fins, que é isenta do alvara de licença sanitária, visto que apresenta inscrição municipal para prestação de serviços médicos nas área clínica, radiológica e afins, atividades estas exercidas na sede do contratante dos serviços.

Juliano Vecchi Caliani

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME - CNPJ 15703520/0001-38

Pregão Nº. 54/2018

DECLARAÇÃO

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME, inscrita no CNPJ sob o Nº15703520/0001-38 sediada na rua Saint Hilaire, 1471, CEP 87015-160, Maringá/PR, indica a médica radiologista Cristiane Laner Cardoso, CRM/PR 30436, como responsável técnica destinada à execução dos serviços

Mandaguaçu, 12 de julho de 2018.

Juliano Vecchi Caliani

Heidelberg Diagnósticos Médicos S/S ME – CNPJ 15703520/0001-38

0000000087

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

CONTRATO SOCIAL

JULIANO VECCHIO ALFARI, brasileiro, solteiro, maior, natural de Maringá/PR, nascido em 19/07/1982, médico, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Rua Saint-Hilaire, 1441, Zona 05, CEP 87.015-160, portador da Cédula de identidade RG nº 7.252.414-3 SESP/PR e do CPF sob nº 045.789.105-16 e inscrito no CRM 15884-1/PR; **CRISTIANE LANIER CARDOSO**, brasileira, solteira, maior, natural de Florianópolis/SC, nascida em 02/10/1985, médica, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis - SC, na Rua Heitor Luz, 216, apto. 202, Centro, CEP 88.015-500, portadora da Cédula de identidade RG nº 4.600.883-8 SESP/SC e do CPF sob nº 045.789.569-11 e inscrita no CRM 15163-1/SC, resolvem constituir uma sociedade Simples Ltda mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação de: **HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S**, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, na Rua Saint-Hilaire, 1441, Zona 05, CEP 87.015-160.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá como ramo de atividade a prestação de serviços médicos nas áreas clínica, radiológica e afins, atividades estas exercidas na sede do contratante dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, encerrando suas atividades em 25 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, integralizado entre os sócios nesta data em moeda corrente deste país da seguinte forma:

| NOME | Quotas | Capital | Percentual |
|--------------------------|--------|--------------|------------|
| JULIANO VECCHIO ALFARI | 500 | R\$ 500,00 | 50% |
| CRISTIANE LANIER CARDOSO | 500 | R\$ 500,00 | 50% |
| TOTAL | 1.000 | R\$ 1.000,00 | 100% |

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, as quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social. Conforme Art. 1052 da Lei 10406/2002 de 11 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito a mesma, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exigido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do "de cujus", podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único: Fica facultado entre os sócios remanescentes e os herdeiros que, a negociação das quotas do "de cujus" regulamentar-se à pela livre vontade de ambos, desde que esta transação e sua forma de pagamento não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de administrador, ao qual compete, o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **JULIANO VECCHI CALIARI**.

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração "Pro Labore" quantia mensal fixada em comum e em conformidade com as leis vigentes, a qual será lançada na conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos nos Termos do Parágrafo Primeiro do Art. 1.011 da Lei 10406/2002 que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos pelos sócios, proporcionalmente as suas quotas de Capital Social, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Por deliberação dos quotistas, poderão ser levantados balanços extraordinários para fins contábeis, financeiros e/ou comerciais, bem como para a distribuição dos lucros intercalares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Para todas as operações da sociedade a serem realizadas, se fará necessário a assinatura individual do sócio Administrador ou procurador nomeado por todos os sócios em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Por deliberação dos quotistas representando a totalidade do capital social, a Sociedade poderá distribuir lucros sem atender a proporção da participação dos quotistas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Maringá - Pr para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

1997/15

HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S

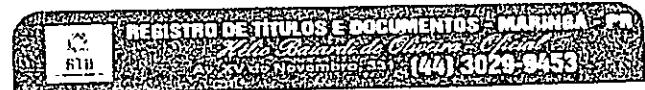
CONTRATO SOCIAL

E, de acordo com as declarações e pela vontade dos sócios aqui presentes, assumindo toda responsabilidade pelos documentos e informações apresentadas lavram, datam e assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Maringá/Pr. 22 de maio de 2012

Juliano Vecchi Caliari
JULIANO VECCHI CALIARI

Cristiane Laner Cardoso
CRISTIANE LANER CARDOSO



Testemunhas

Maryza Camacho Carvalho de Sa
Maryza Camacho Carvalho de Sa
RG. 6.380.856-3 SSP/PR

Rosemberg Gonçalves de Sa
Rosemberg Gonçalves de Sa
RG. 9.344.934-7 SSP/PR

| | |
|--------------|--------|
| Empenhos | 41,30 |
| Funções | 5,65 |
| Contribuição | 5,99 |
| Funções | 2,73 |
| Multas | 1,42 |
| Total | 57,09 |
| Valor | 300,00 |

Aprovado
0005968

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.968 Livro A-025
Maringá-PR, 08 de Junho de 2012

398.565

Assinado eletronicamente
Efe. Juramentado
de acordo com o Regulamento

0000000089



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 120/2018
Processo de Licitação: 112/2018
Data do Processo: 13/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Vice Prefeito, GILMAR CADAMURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 112/2018
- b) Licitação Nr.: 54/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/07/2018
- e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | (em Reais R\$) |
|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
| | | | <u>Total dos Itens</u> |
| - 009107 - HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME | <u>1</u> | 0,0000 | <u>40.000,00</u> |
| | 1 | | 40.000,00 |

Mandaguaçu, 19 de Julho de 2018.



GILMAR CADAMURO
VICE PREFEITO

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

0000000090

classidiário

(44) 3221 6000

www.odiario.com/classificados

IMÓVEIS

VEÍCULOS

EMPREGOS

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 88.760-000
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

EXTRATO DE DISPENSA

EMPRESA 042718
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA: FOTA DIEDEL MARINHA - ODM INOVAÇÃO INET. FERRANDES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA PARA CONSERTO DO VEICULO MICRO ÔNIBUS PLACA AQM 9642

VALOR DA DISPENSA R\$ 121,00
DATA DA DISPENSA 15/07/2018
MUNHOZ DE MELLO 15/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 88.760-000
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA 150718
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA: PRODUÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA TI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA CURSO DE MOTOCICLISTA EM PARCERIA COM O SENAC

VALOR DA DISPENSA R\$ 56,00
DATA DA DISPENSA 15/07/2018
MUNHOZ DE MELLO 15/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 88.760-000
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA 007218
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA: BVM COMERCIA DIGITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J7 PRO-PRÉTO, 16 GB DUAL CHIP, TELA 5", TV DIGITAL, CÂMERA SUP, ANDRÓID 6.0 E PROCESSADOR QUAD CORE DE 1,4 GHZ

VALOR DA DISPENSA R\$ 629,00
DATA DA DISPENSA 13/07/2018
MUNHOZ DE MELLO 13/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 88.760-000
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA 110018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
CONTRATADA: ARAANDA EXTE. CONSTRUCO DE TECIDOS EMBELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 323 METROS DE TECIDO TIPO CHITA PARA ORGANIZAÇÃO EM EVENTOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E ESCOLA MUNICIPAL VICENTE LIBERATO

VALOR DA DISPENSA R\$ 24,25
DATA DA DISPENSA 18/07/2018
MUNHOZ DE MELLO 18/07/2018

Prefeitura do Município de Sarandi
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Estelino de Queiroz, 225 - Caixa Postal 71 - CEP 87.111-730 - Centro
Fone/Fax (41) 3243-8300 - Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SARANDI

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

Prefeitura do Município de Sarandi
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Estelino de Queiroz, 225 - Caixa Postal 71 - CEP 87.111-730 - Centro
Fone/Fax (41) 3243-8300 - Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SARANDI

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MARIALVA

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 03/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MARIALVA

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 04/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MARIALVA

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 05/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MARIALVA

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MARIALVA

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 07/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MARIALVA

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 08/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MARIALVA

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

Prefeitura do Município de Mandaguai
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Barros, 175 - Centro, CEP 87.124-000
Fone/Fax (41) 3243-8300 - Mandaguai - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUAI

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

Prefeitura do Município de Mandaguai
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Barros, 175 - Centro, CEP 87.124-000
Fone/Fax (41) 3243-8300 - Mandaguai - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUAI

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

Prefeitura do Município de Mandaguai
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Barros, 175 - Centro, CEP 87.124-000
Fone/Fax (41) 3243-8300 - Mandaguai - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUAI

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DATA DA LICITAÇÃO: 21/06/2018

000000091





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2018

Aos 11 de Julho de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 54/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa HEIDELBERG DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S ME, C.N.P.J./MF nº 15.703.520/0001-38; à saber:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|--|-------|----------------|-------------|
| 1 | 2000 | Serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminar com uma impressão/conclusão. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente. | | 20,00 | 40.000,00 |

Valor Total: 40.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 54/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.001.10.301.0011.2.052.339039.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

09.002.10.301.0011.2.048.339039.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 54/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

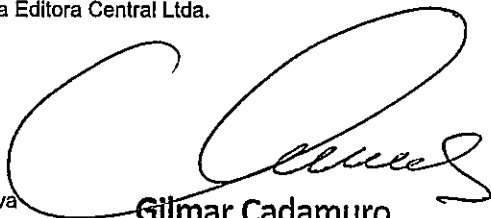
0000000092

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 54/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PRELÂTO PRESENCIAL Nº 447018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento Administrativo.

Valor Máximo: R\$ 10.000,00.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|----------------|-------------|
| 001 | Papel sulfite A4, 75g/m², 21cm x 29,7cm, branco, caixa com 500 folhas. | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 002 | Papel sulfite A4, 75g/m², 21cm x 29,7cm, branco, caixa com 250 folhas. | 500 | 0,40 | 200,00 |
| 003 | Papel sulfite A4, 75g/m², 21cm x 29,7cm, branco, caixa com 100 folhas. | 200 | 1,00 | 200,00 |
| 004 | Papel sulfite A4, 75g/m², 21cm x 29,7cm, branco, caixa com 50 folhas. | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 005 | Papel sulfite A4, 75g/m², 21cm x 29,7cm, branco, caixa com 25 folhas. | 50 | 4,00 | 200,00 |

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Mandaguari
ESTADO DO PARANÁ

PRELÂTO PRESENCIAL Nº 447018
PROCESSO Nº 14/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo para o Departamento Administrativo.

Valor Máximo: R\$ 10.000,00.

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1258/2018

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1259/2018

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PRELÂTO PRESENCIAL Nº 447018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo.

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1258/2018

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
Departamento de Licitações

PRELÂTO PRESENCIAL Nº 447018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447018

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, com sede na Praça dos Reis, nº 500, cidade de Mandaguari, Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.115.215/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em nome do Poder Público.

CONTRATADA: TAMPAVIA INDUSTRIA L E COMERCIO DE ASFALTO ENGACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.519.254/0001-91, com endereço na Estrada Faria, s/n, km 01, CEP 84774-000, CEP 85.950-000 na cidade de Mandaguari, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PAULO FILIPE FUMENEL, inscrita no CPF nº 028.163.019-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO AMALGAMADO USUADO A QUENTE (CAUCE).

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil e nenhuma centavos).

LUGAR: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Data: Mandaguari/PR, 28 de Junho de 2018.

Assinatura: *[Assinatura]*
Assinatura: *[Assinatura]*

Câmara Municipal de Marialva
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

Objeto: Resolução de Conselho Municipal de Educação.

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

Câmara Municipal de Marialva
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

Objeto: Resolução de Conselho Municipal de Educação.

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 003/2018

Objeto: Decreto de nomeação de servidor público.

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 003/2018

Objeto: Decreto de nomeação de servidor público.

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 003/2018

Objeto: Decreto de nomeação de servidor público.

Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 03 de Agosto de 2018.

000000093



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÁ
ESTADO DO PARANÁ

PRELÂMINA PRESENCIAL Nº 422918
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412918
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1412918

Ata de Registro de Preços nº 422918 e Ata de Registro de Preços nº 412918, em conformidade com o Edital nº 001/2018, de 05 de setembro de 2018, e o Edital nº 002/2018, de 11 de setembro de 2018, e o Edital nº 003/2018, de 18 de setembro de 2018, e o Edital nº 004/2018, de 25 de setembro de 2018, e o Edital nº 005/2018, de 02 de outubro de 2018, e o Edital nº 006/2018, de 09 de outubro de 2018, e o Edital nº 007/2018, de 16 de outubro de 2018, e o Edital nº 008/2018, de 23 de outubro de 2018, e o Edital nº 009/2018, de 30 de outubro de 2018, e o Edital nº 010/2018, de 06 de novembro de 2018, e o Edital nº 011/2018, de 13 de novembro de 2018, e o Edital nº 012/2018, de 20 de novembro de 2018, e o Edital nº 013/2018, de 27 de novembro de 2018, e o Edital nº 014/2018, de 04 de dezembro de 2018, e o Edital nº 015/2018, de 11 de dezembro de 2018, e o Edital nº 016/2018, de 18 de dezembro de 2018, e o Edital nº 017/2018, de 25 de dezembro de 2018, e o Edital nº 018/2018, de 01 de janeiro de 2019, e o Edital nº 019/2018, de 08 de janeiro de 2019, e o Edital nº 020/2018, de 15 de janeiro de 2019, e o Edital nº 021/2018, de 22 de janeiro de 2019, e o Edital nº 022/2018, de 29 de janeiro de 2019, e o Edital nº 023/2018, de 05 de fevereiro de 2019, e o Edital nº 024/2018, de 12 de fevereiro de 2019, e o Edital nº 025/2018, de 19 de fevereiro de 2019, e o Edital nº 026/2018, de 26 de fevereiro de 2019, e o Edital nº 027/2018, de 05 de março de 2019, e o Edital nº 028/2018, de 12 de março de 2019, e o Edital nº 029/2018, de 19 de março de 2019, e o Edital nº 030/2018, de 26 de março de 2019, e o Edital nº 031/2018, de 02 de abril de 2019, e o Edital nº 032/2018, de 09 de abril de 2019, e o Edital nº 033/2018, de 16 de abril de 2019, e o Edital nº 034/2018, de 23 de abril de 2019, e o Edital nº 035/2018, de 30 de abril de 2019, e o Edital nº 036/2018, de 07 de maio de 2019, e o Edital nº 037/2018, de 14 de maio de 2019, e o Edital nº 038/2018, de 21 de maio de 2019, e o Edital nº 039/2018, de 28 de maio de 2019, e o Edital nº 040/2018, de 04 de junho de 2019, e o Edital nº 041/2018, de 11 de junho de 2019, e o Edital nº 042/2018, de 18 de junho de 2019, e o Edital nº 043/2018, de 25 de junho de 2019, e o Edital nº 044/2018, de 02 de julho de 2019, e o Edital nº 045/2018, de 09 de julho de 2019, e o Edital nº 046/2018, de 16 de julho de 2019, e o Edital nº 047/2018, de 23 de julho de 2019, e o Edital nº 048/2018, de 30 de julho de 2019, e o Edital nº 049/2018, de 06 de agosto de 2019, e o Edital nº 050/2018, de 13 de agosto de 2019, e o Edital nº 051/2018, de 20 de agosto de 2019, e o Edital nº 052/2018, de 27 de agosto de 2019, e o Edital nº 053/2018, de 03 de setembro de 2019, e o Edital nº 054/2018, de 10 de setembro de 2019, e o Edital nº 055/2018, de 17 de setembro de 2019, e o Edital nº 056/2018, de 24 de setembro de 2019, e o Edital nº 057/2018, de 01 de outubro de 2019, e o Edital nº 058/2018, de 08 de outubro de 2019, e o Edital nº 059/2018, de 15 de outubro de 2019, e o Edital nº 060/2018, de 22 de outubro de 2019, e o Edital nº 061/2018, de 29 de outubro de 2019, e o Edital nº 062/2018, de 05 de novembro de 2019, e o Edital nº 063/2018, de 12 de novembro de 2019, e o Edital nº 064/2018, de 19 de novembro de 2019, e o Edital nº 065/2018, de 26 de novembro de 2019, e o Edital nº 066/2018, de 03 de dezembro de 2019, e o Edital nº 067/2018, de 10 de dezembro de 2019, e o Edital nº 068/2018, de 17 de dezembro de 2019, e o Edital nº 069/2018, de 24 de dezembro de 2019, e o Edital nº 070/2018, de 31 de dezembro de 2019.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Papel sulfite A4 70g/m² | 10000 | 0,15 | 1500,00 |
| 2 | Papel sulfite A5 70g/m² | 10000 | 0,10 | 1000,00 |
| 3 | Papel sulfite A6 70g/m² | 10000 | 0,08 | 800,00 |
| 4 | Papel sulfite A7 70g/m² | 10000 | 0,06 | 600,00 |
| 5 | Papel sulfite A8 70g/m² | 10000 | 0,05 | 500,00 |

[Assinatura]
Manduaquá, 09 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÁ
ESTADO DO PARANÁ

PRELÂMINA PRESENCIAL Nº 422918
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412918
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1412918

Ata de Registro de Preços nº 422918 e Ata de Registro de Preços nº 412918, em conformidade com o Edital nº 001/2018, de 05 de setembro de 2018, e o Edital nº 002/2018, de 11 de setembro de 2018, e o Edital nº 003/2018, de 18 de setembro de 2018, e o Edital nº 004/2018, de 25 de setembro de 2018, e o Edital nº 005/2018, de 02 de outubro de 2018, e o Edital nº 006/2018, de 09 de outubro de 2018, e o Edital nº 007/2018, de 16 de outubro de 2018, e o Edital nº 008/2018, de 23 de outubro de 2018, e o Edital nº 009/2018, de 30 de outubro de 2018, e o Edital nº 010/2018, de 06 de novembro de 2018, e o Edital nº 011/2018, de 13 de novembro de 2018, e o Edital nº 012/2018, de 20 de novembro de 2018, e o Edital nº 013/2018, de 27 de novembro de 2018, e o Edital nº 014/2018, de 04 de dezembro de 2018, e o Edital nº 015/2018, de 11 de dezembro de 2018, e o Edital nº 016/2018, de 18 de dezembro de 2018, e o Edital nº 017/2018, de 25 de dezembro de 2018, e o Edital nº 018/2018, de 01 de janeiro de 2019, e o Edital nº 019/2018, de 08 de janeiro de 2019, e o Edital nº 020/2018, de 15 de janeiro de 2019, e o Edital nº 021/2018, de 22 de janeiro de 2019, e o Edital nº 022/2018, de 29 de janeiro de 2019, e o Edital nº 023/2018, de 05 de fevereiro de 2019, e o Edital nº 024/2018, de 12 de fevereiro de 2019, e o Edital nº 025/2018, de 19 de fevereiro de 2019, e o Edital nº 026/2018, de 26 de fevereiro de 2019, e o Edital nº 027/2018, de 05 de março de 2019, e o Edital nº 028/2018, de 12 de março de 2019, e o Edital nº 029/2018, de 19 de março de 2019, e o Edital nº 030/2018, de 26 de março de 2019, e o Edital nº 031/2018, de 02 de abril de 2019, e o Edital nº 032/2018, de 09 de abril de 2019, e o Edital nº 033/2018, de 16 de abril de 2019, e o Edital nº 034/2018, de 23 de abril de 2019, e o Edital nº 035/2018, de 30 de abril de 2019, e o Edital nº 036/2018, de 07 de maio de 2019, e o Edital nº 037/2018, de 14 de maio de 2019, e o Edital nº 038/2018, de 21 de maio de 2019, e o Edital nº 039/2018, de 28 de maio de 2019, e o Edital nº 040/2018, de 04 de junho de 2019, e o Edital nº 041/2018, de 11 de junho de 2019, e o Edital nº 042/2018, de 18 de junho de 2019, e o Edital nº 043/2018, de 25 de junho de 2019, e o Edital nº 044/2018, de 02 de julho de 2019, e o Edital nº 045/2018, de 09 de julho de 2019, e o Edital nº 046/2018, de 16 de julho de 2019, e o Edital nº 047/2018, de 23 de julho de 2019, e o Edital nº 048/2018, de 30 de julho de 2019, e o Edital nº 049/2018, de 06 de agosto de 2019, e o Edital nº 050/2018, de 13 de agosto de 2019, e o Edital nº 051/2018, de 20 de agosto de 2019, e o Edital nº 052/2018, de 27 de agosto de 2019, e o Edital nº 053/2018, de 03 de setembro de 2019, e o Edital nº 054/2018, de 10 de setembro de 2019, e o Edital nº 055/2018, de 17 de setembro de 2019, e o Edital nº 056/2018, de 24 de setembro de 2019, e o Edital nº 057/2018, de 01 de outubro de 2019, e o Edital nº 058/2018, de 08 de outubro de 2019, e o Edital nº 059/2018, de 15 de outubro de 2019, e o Edital nº 060/2018, de 22 de outubro de 2019, e o Edital nº 061/2018, de 29 de outubro de 2019, e o Edital nº 062/2018, de 05 de novembro de 2019, e o Edital nº 063/2018, de 12 de novembro de 2019, e o Edital nº 064/2018, de 19 de novembro de 2019, e o Edital nº 065/2018, de 26 de novembro de 2019, e o Edital nº 066/2018, de 03 de dezembro de 2019, e o Edital nº 067/2018, de 10 de dezembro de 2019, e o Edital nº 068/2018, de 17 de dezembro de 2019, e o Edital nº 069/2018, de 24 de dezembro de 2019, e o Edital nº 070/2018, de 31 de dezembro de 2019.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Papel sulfite A4 70g/m² | 10000 | 0,15 | 1500,00 |
| 2 | Papel sulfite A5 70g/m² | 10000 | 0,10 | 1000,00 |
| 3 | Papel sulfite A6 70g/m² | 10000 | 0,08 | 800,00 |
| 4 | Papel sulfite A7 70g/m² | 10000 | 0,06 | 600,00 |
| 5 | Papel sulfite A8 70g/m² | 10000 | 0,05 | 500,00 |

[Assinatura]
Manduaquá, 09 de Outubro de 2018.



A nova tecnologia de impressão do Grupo O Diário também pode ser sua.

Com a nova tecnologia de impressão do Grupo O Diário você não precisa escolher se paga mais barato ou leva mais qualidade. Você pode ter os dois benefícios em um só material. Conheça nossos formatos de impressão e tipos de papel disponíveis. Tenha o melhor custo-benefício do mercado, faça já seu orçamento e comprove. Informações de envio e fechamento de arquivos, consulte nosso site: www.odiario.com/preimpressao

FAÇA UM ORÇAMENTO
11 3032-6309 | grat@odiario.com

O DIÁRIO

Rep. Projeção 54/2018

odiario.com/imoveis

Quer comprar, vender ou alugar um imóvel? Então acesse o canal de imóveis do maior portal da região! São vários filtros de pesquisa e buscas avançadas por geolocalização e pontos de referência do entorno. Agilidade e facilidade na busca de um imóvel!

odiario.com classificados
1130 procura. Encontre

AS PESSOAS PRECISAM VER MAIS A SUA MARCA

Uma propaganda fortíssima marca, vez de produto e movimento e economia.

Quando você investe em mídia, o consumidor precisa e saber mais sobre o seu serviço, precisar mais do seu produto, ler mais sobre sua marca.

É assim que uma empresa cresce: produzindo mais, vendendo mais, falando cada dia mais na casa das pessoas e na memória das consumidoras.

Quando você anuncia, você aparece, porta aberta no mercado, sua marca se torna importante para as pessoas.

ANUNCIE VENDA MAIS

APP

0000000094





